



Programa
2075 - Transporte Rodoviário

Número de Ações 505

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

105S - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 166,5 km de extensão, entre a divisa com o Estado de Sergipe e o entroncamento com a BR-324. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

105T - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RN/PB - Divisa PB/PE - na BR-101/PB

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho com 129 km de extensão, entre as divisas com os Estados de Pernambuco e Rio Grande do Norte. A adequação irá possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-101, no Estado da Paraíba, reduzir o custo de transporte na região e assegurar transporte seguro aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.



Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
108X - Implantação de Postos de Pesagem		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Posto implantado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Criação de novos postos de pesagem fixos para veículos e de infraestrutura adequada para operações de movimentação de cargas e transbordo, compostos de: uma balança seletiva (média velocidade), para pré-seleção dos veículos sobrecarregados; uma balança de baixa velocidade, homologada pelo INMETRO, responsável pela autuação dos eventuais veículos sobrecarregados; e de balanças portáteis, destinadas ao controle de peso em pontos de rodovias com baixo volume diário médio de veículos comerciais, rotas de fuga dos postos de pesagem fixos e pesagens estatísticas. A implantação dos postos de pesagem visa garantir maior vida útil aos pavimentos e reduzir o número de acidentes.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Levantar as principais frentes de consumo, produção agrícola e industrial, as informações inerentes à topografia e as alternativas de acesso ao Plano Diretor de Pesagem; Realizar processo licitatório de forma a permitir a recuperação e a aquisição de balanças, a construção e reforma de postos de pesagem, bem como a operacionalização deles.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
10IW - Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambí - Divisa MG/BA - na BR-135/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Complementação da ligação da BR-135, no Estado de Minas Gerais com o Estado da Bahia e o Centro-Sul do país, visando o escoamento da produção agrícola da região, por meio da execução de serviços de terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais e pavimentação no trecho com 130,7 km de extensão. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de



consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
10IX - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Modernização e duplicação com execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte correntes e especiais e obras complementares, num trecho de 303 km, entre os Municípios de Belo Horizonte e Governador Valadares, incluindo a variante de Santa Bárbara com extensão aproximadamente de 40 km, de forma a reduzir os índices de acidentes e o custo dos transportes e ampliar a capacidade de segmentos rodoviários saturados na rodovia BR-381, no Estado de Minas Gerais. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
10JQ - Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 73,9 km de extensão, visando ampliar a segurança aos usuários da rodovia e reduzir o custo de transporte associado à redução do custo operacional dos veículos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		10KK - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163/MT (Sorriso) - Entroncamento BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira) - na BR-242/MT	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, obras de artes especiais e correntes, pavimentação e desapropriação, numa extensão de 439 km. Essas obras visam à ligação da BR-163/MT com a BR-158/MT, reduzindo o custo de transporte. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		10KR - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares. Essas intervenções têm a finalidade de interligar a BR-230 com as BRs 153, 155, 158, 222 e 422, melhorar o escoamento da produção agrícola e beneficiar a população dos Municípios estabelecidos na área de influência da rodovia no Estado do Pará. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
10KT - Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Salvador/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Interligação da área do Porto de Salvador com a BR-324, mediante a construção de via expressa com 4,3 km de extensão, incluindo a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, correntes e complementares, com vistas a facilitar o escoamento de cargas que atualmente é realizado por meio das vias urbanas da cidade de Salvador. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

2261 - No Município de Salvador - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
10KV - Adequação de Trecho Rodoviário - Estância Velha - Dois Irmãos - na BR-116/RS		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, passarelas e serviços de proteção ambiental, numa extensão total de 13,0 Km de rodovia, com vista a possibilitar maior fluidez e segurança no tráfego urbano da região metropolitana de Porto Alegre. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

10L1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Incorporação de melhoramentos a segmentos rodoviários saturados, que compreende duplicação da rodovia, restauração das pistas existentes, execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, iluminação e desapropriação. Incluindo construção de contornos rodoviários, adequação da Serra de São Vicente e as travessias urbanas de Cuiabá, Rondonópolis, Jaciara e Rosário Oeste, no trecho com 385,1 km de extensão. A adequação visa possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-163, no Estado do Mato Grosso, a redução do custo de transporte de cargas para incremento do intercâmbio da produção entre as regiões Centro Oeste, Sudeste e Sul, bem como a diminuição do tempo de viagem e do número de acidentes. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
10L3 - Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Ampliação da capacidade do trecho da rodovia BR-222, no Estado do Ceará, mediante serviços de duplicação e restauração da pista existente que inclui: serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, além de serviços de supervisão da obra e de desapropriação de propriedades inseridas na nova faixa de domínio, numa extensão de 24,0 km de rodovia duplicada, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e melhorar as condições de movimentação de cargas do Estado com origem e destino no Porto Pecém. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
10L7 - Construção de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Esteio - Sapucaia - na BR-448/RS			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares e sinalização, numa extensão de, aproximadamente, 22,0 km de rodovia. Essas intervenções possibilitarão maior fluidez e segurança ao tráfego, bem como a diminuição do tempo de viagem e do número de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças



ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		10M9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Tabaí - Estrela - na BR-386/RS	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de duplicação e restauração de pistas, construção de obras de arte especiais, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares no segmento rodoviário de 38,0 km de extensão. A adequação visa possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na rodovia BR-386, no Estado do Rio Grande do Sul, pela incorporação de melhoramentos e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, a redução do custo do transporte na região, o intercâmbio da produção regional e o transporte seguro. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		10UL - Construção de Contorno Rodoviário - Betim - Ravena (Trecho Norte) - na BR-381/MG	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais			

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes correntes e especiais, num trecho de 67,50 km entre Ravena e Betim. Essas intervenções visam ampliar a capacidade do atual contorno, situado no trecho urbano de Belo Horizonte, de forma a reduzir os índices de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
110I - Construção de Trecho Rodoviário - Altamira - Rurópolis - na BR-230/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, num trecho de 335,0 km de extensão. A construção do trecho visa à redução do custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e o acesso aos principais corredores de exportação. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
110O - Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Paraná (Binacional) - na BR-277/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte com 720 m de extensão, incluindo acessos e postos de fronteira. A ponte possibilitará a melhoria do fluxo de pessoas e



mercadorias e das condições de vigilância na fronteira entre Foz do Iguaçu e Porto Meira, entre o Brasil e o Paraguai. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
110Q - Adequação de Trecho Rodoviário - Pedra Branca - Divisa SE/AL - na BR-101/SE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 77,3 km de extensão, com vista a possibilitar a redução do custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e aumentar a segurança dos usuários da rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0028 - No Estado de Sergipe

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
110R - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa BA/SE - Entroncamento BR-235 - na BR-101/SE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe		



Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 115,0 km de extensão, com vistas a reduzir o custo de transporte da região para atender os principais corredores de exportação e possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na rodovia BR-101, no Estado de Sergipe. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0028 - No Estado de Sergipe

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

111D - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Campo Verde) - Miritituba - na BR-230/PA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, sinalização e obras complementares, num trecho de 43 km de extensão. Essas intervenções possibilitarão condições adequadas de trafegabilidade à rodovia, a redução do custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e o acesso aos principais corredores de exportação. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

111J - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento RN-078 - Divisa RN/CE - na BR-226/RN

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, drenagem, serviços complementares e desapropriações desde o entroncamento com a RN-078 até a divisa com o Estado do Ceará interligando com a BR-226/CE, totalizando 80,0 km. A construção do trecho permitirá o escoamento da produção, a redução dos custos de transporte e a ligação da região com outros Estados. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

112N - Construção de Ponte sobre o Rio Jaguarão (Fronteira Brasil/Uruguai) - na BR-116/RS

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Construção de nova ponte na fronteira Brasil/Uruguai (Jaguarão) numa extensão de 600m, sendo necessário construção de acessos de 4 km, e restauração da Ponte Internacional Barão de Mauá (ponte antiga). Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares. A ponte será mais uma alternativa de acesso rodoviário entre Brasil e Uruguai, visando incrementar as relações comerciais entre os dois Países e fomentar o intercâmbio no Mercosul. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
113K - Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Execução de obra de alargamento da ponte sobre o Rio Jaguaribe na BR-304, com extensão de 900,0 metros e construção de acessos à Praia de Canoa Quebrada. Incluindo serviços terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e desapropriação. Esta obra visa oferecer segurança aos usuários, redução dos custos de transporte e facilidades no fluxo de veículos em uma região de forte impacto turístico. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1002 - No Município de Aracati - CE

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
113L - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-414 (Cocalzinho de Goiás) - Entroncamento GO-154 (Itaguari) - na BR-070/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de obras de implantação e pavimentação, serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, especiais e complementares em 102,2 km de extensão com vista a proporcionar a integração da região, oferecendo mais uma opção de ligação entre Brasília e a BR-153/GO, reduzindo os custos de transportes, e garantir a regularidade do transporte de pessoas e bens de produção durante todo o ano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de



Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
113V - Construção de Contorno Rodoviário em Mossoró - na BR-304/RN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, supervisão, melhoramentos, desapropriações e serviços diversos. Restauração de 17,0 km, duplicação de 15,3 km, construção de 5 viadutos e de uma ponte sobre o Rio Apodi. O conjunto dessas intervenções visa melhorar a circulação de veículos e a manutenção do nível de serviço da BR-304/RN. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1261 - No Município de Mossoró - RN

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
113Y - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento RO-478 (Fronteira Brasil/Bolívia) (Costa Marques) - na BR-429/RO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, drenagem, sinalização, obras complementares e proteção ambiental, numa extensão de rodovia com 386,2 km. A construção do trecho possibilitará acesso ao corredor de exportação e o fomento das relações comerciais entre o Brasil e Bolívia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do



órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0011 - No Estado de Rondônia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
11VA - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirão Cascalheira - na BR-158/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, fiscalização e desapropriação, num trecho de 514,8 km. A construção do referido trecho permitirá o escoamento da produção do Vale Araguaia e a interligação da região aos corredores de exportação do centro-sul do País. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
11WB - Construção de Contorno Rodoviário em Cachoeiro de Itapemirim - na BR-482/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais (ponte estaiada) e correntes, serviços diversos, sinalização, drenagem, desapropriações, serviços complementares e serviços de proteção ambiental numa extensão de 5,3 km, com vista a desafogar o tráfego na região do entorno do município, de forma a proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da rodovia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e



compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3211 - No Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
11Z7 - Adequação de Travessia Urbana em Vilhena - na BR-364/RO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Implantação e pavimentação de vias laterais, obras complementares, criação de ciclo via, desapropriações e sinalização, no segmento entre o km 2,9 e o km 19,9, que totaliza 17,0 km de extensão, visando melhores condições de tráfego na travessia urbana, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança aos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. (Projeto Via Verde)

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0121 - No Município de Vilhena - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
11ZC - Adequação de Travessia Urbana em Uberaba - na BR-262/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, fiscalização e implantação de vias laterais, referentes à travessia urbana com 16,5 km de extensão, visando promover melhores condições de tráfego, para que a rodovia comporte um maior fluxo de veículos, aumentar a segurança para os usuários e pedestres e resolver os conflitos entre o tráfego urbano e o de longa distância. Envolve, também, a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3165 - No Município de Uberaba - MG

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
11ZK - Adequação de Travessia Urbana em Tianguá - na BR-222/CE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, sinalização horizontal e vertical, desapropriação e supervisão referentes à travessia urbana com 6,3 km de extensão, visando promover melhores condições de tráfego com eliminação de pontos críticos, para que a rodovia comporte um maior fluxo de veículos, aumentar a segurança dos usuários e pedestres e resolver os conflitos entre o tráfego urbano e o de longa distância. Envolve, também, a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1163 - No Município de Tianguá - CE

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

1208 - Adequação de Trecho Rodoviário - Palhoça - Divisa SC/RS - na BR-101/SC

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Incorporação e duplicação de segmentos rodoviários saturados, restauração de pistas, construção de obras de arte especiais, serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, no segmento rodoviário de 248,5 km, com vista a possibilitar o aumento da capacidade do tráfego e reduzir o custo do transporte na região, com vistas a permitir o intercâmbio da produção regional, e garantir o transporte seguro aos usuários, já que a rodovia está integrada com pólos industriais e é rota turística. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

1214 - Adequação de Trecho Rodoviário - Rio Grande - Pelotas - na BR-392/RS

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, serviços complementares e obras de arte correntes e especiais no trecho rodoviário entre os municípios de Rio Grande e Pelotas, com extensão de 85,0 km, incluindo o Contorno de Pelotas, com vista a promover o aumento da capacidade de tráfego, facilitar o trânsito até os municípios abrangidos pela rodovia e contribuir para a maior segurança e conforto dos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
123S - Construção de Anel Rodoviário em Campo Grande - nas BRs 060/163/262/MS			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, drenagem, serviços complementares, proteção ambiental e fiscalização, num trecho de 11,8 km de extensão. O anel rodoviário possibilitará a conexão entre as rodovias BR-060/MS, BR-163/MS e BR-262/MS e a retirada do tráfego de veículos pesados do perímetro urbano, melhorando a segurança para os usuários da rodovia e à população da cidade. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em consequência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra, por meio das diretorias competentes e da Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

5218 - No Município de Campo Grande - MS

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
123U - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (p/Guaíba) - Entroncamento BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290/RS			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de duplicação da rodovia, que envolve serviços de terraplanagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, num trecho de 110,0 km de extensão, com vista a aumentar a capacidade de tráfego, de forma a canalizar o fluxo de veículos de carga entre os países do Mercosul e absorver o fluxo de turistas, principalmente os argentinos, os paraguaios e os chilenos, que se destinam ao litoral do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.



Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1248 - Construção de Trecho Rodoviário - Manaus - Divisa AM/RO - na BR-319/AM		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, num trecho rodoviário de 680,0 km. A construção do trecho visa a promoção do escoamento rodoviário da produção da Zona Franca de Manaus para o Estado de Rondônia e o restante do país. Construção de ponte sobre o Rio Oiapoque, com 378 metros de extensão e 1900 metros de acesso no lado brasileiro e construção de ponte sobre o Rio Igapó-Açu com extensão de 455 metros, bem como instalações de fronteiras unificadas por meio da execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras correntes e complementares, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos. A ponte permitirá a interligação do Brasil aos países vizinhos da região Norte (Guiana Francesa e Suriname), possibilitando a utilização do Porto de Macapá para o intercâmbio comercial. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0013 - No Estado do Amazonas

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
126R - Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Fronteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte sobre o Rio Oiapoque, com 378 metros de extensão e 1900 metros de acesso no lado brasileiro, bem como instalações de fronteiras unificadas por meio da execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras correntes e complementares, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos. A ponte permitirá a interligação do Brasil aos países vizinhos da região Norte (Guiana Francesa e Suriname), possibilitando a utilização do Porto de Macapá para o intercâmbio comercial. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e



o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0016 - No Estado do Amapá

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
127H - Adequação de Trecho Rodoviário - Estiva - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135/MA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação Rodoviário no trecho compreendido entre Estiva - Entr. BR-402/MA (Bacabeira) - na BR-135/MA, onde serão executados serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, entre os km 23,7 ao 51,3, no Estado do Maranhão, com vista a promover a eficiência e a efetividade nos fluxos de transporte na rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
127L - Adequação de Travessia Urbana em Unai - na BR-251/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Adequação da travessia com implantação e pavimentação de vias laterais, obras complementares e sinalização. A adequação visa a melhoria das condições da travessia urbana do Município de Unaí, na BR-251/MG, trazendo o retorno para a sociedade com a melhora na fluidez do tráfego e a redução de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3168 - No Município de Unaí - MG

Base Legal da Ação

Lei nº. 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
128W - Construção de Trecho Rodoviário - Campo Mourão - Palmital - na BR-158/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, construção de obras de arte correntes e obras complementares, sinalização horizontal e vertical, no segmento rodoviário entre km 225,5 e o km 328,8 totalizando uma extensão de 110,54 km. A construção do referido trecho visa a promoção de eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região localizada no centro/oeste do Estado do Paraná, carente de vias pavimentadas, de modo a facilitar o escoamento de produção regional e fomentar o desenvolvimento na área de influência da rodovia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

12ER - Adequação de Contorno Rodoviário em Vitória - na BR-101/ES

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

Produto: Contorno adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Realização de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, numa extensão de 25,5 km de rodovia duplicada; e serviços de restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, da sinalização horizontal e vertical, das obras-de-arte especiais, recuperação dos dispositivos de drenagem (bueiros, canaletas e meio fio, entre outros) e serviços de segurança, no trecho já existente. A adequação do contorno rodoviário visa a retirada do tráfego de veículos pesados dos perímetros urbanos das cidades margeadas pela rodovia, de forma a proporcionar melhores condições de segurança aos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3273 - No Município de Vitória - ES

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

12H0 - Adequação de Travessia Urbana em Ouro Preto do Oeste - na BR-364/RO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Implantação e pavimentação de vias laterais, obras complementares, desapropriações e sinalização, no segmento entre o km 382,9 e o km 390,9, que totaliza 8,0 km de extensão, visando melhores condições de tráfego na travessia urbana de Ouro Preto do Oeste, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança aos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.



Localizador (es)

0114 - No Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		12HH - Adequação de Travessia Urbana em Presidente Médici - na BR-364/RO	12HH - Adequação de Travessia Urbana em Presidente Médici - na BR-364/RO	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre				

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Implantação e pavimentação de vias laterais, obras complementares, desapropriações e sinalização, no segmento entre o km 312,4 e o km 319,4, que totaliza 7,0 km de extensão, visando melhores condições de tráfego na travessia urbana de Presidente Médici, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança aos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0117 - No Município de Presidente Médici - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		12IW - Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA	12IW - Adequação de Trecho Rodoviário - Ilhéus - Itabuna - na BR-415/BA	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia				

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, numa extensão de 31,6 km, com vista a propiciar melhores condições de tráfego, de forma a garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do fluxo de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças



ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
12IX - Adequação de Travessia Urbana em Luís Eduardo Magalhães - na BR-242/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, proteção ambiental, obras complementares e sinalização. A construção do trecho possibilitará mais uma alternativa de tráfego no Estado da Bahia, a redução de custos no transporte de bens e pessoas e uma via segura aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

2160 - No Município de Luís Eduardo Magalhães - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
12JG - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BA-460 - Divisa BA/TO - na BR-242/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e proteção ambiental, no segmento rodoviário entre o km 905,1 e o km 954,1, totalizando uma extensão de 49 km. Essas obras visam a promoção de eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-242, que é uma rodovia de grande importância para economia do nordeste do país. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12JL - Adequação de Trecho Rodoviário - Cascavel - Guaíra - na BR-163/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, numa extensão de 147,0 km, com vista a propiciar melhores condições de tráfego, de forma a gerar condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12JP - Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39101 - Ministério dos Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo		

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** percentual



Descrição

Compreende a execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A ação visa ampliar a capacidade das rodovias do Estado de São Paulo e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância, que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas, por meio de apoio de recursos federais na construção do trecho norte do anel rodoviário.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Descentralizar ao Departamento Nacional de InfraEstrutura de Transportes – DNIT, por meio de publicação de ato legal, os recursos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual ou obtidos por meio crédito adicional, que deverão ser empregados na consecução do projeto previsto pelo programa de trabalho pertinente, respeitadas fielmente a classificação funcional programática e a legislação vigente.

Localizador (es)

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		12JT - Adequação de Trecho Rodoviário - Areia Branca - Divisa RN/PB - na BR-110/RN	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte			

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, numa extensão de 78,0 km, com vista a propiciar melhores condições de tráfego, de forma a garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		12JU - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - Sobral - na BR-222/CE	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará			



Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, desapropriação e fiscalização, numa extensão de 193,7 km, com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Typo: Projeto
12JV - Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis - na BR-153/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Contorno construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares num trecho de 31 km de extensão. A construção do contorno visa a melhoria das condições de tráfego, a redução nos custos do transporte de bens e pessoas e estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado de Goiás. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5433 - No Município de Anápolis - GO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

12JW - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-376 - Entroncamento BR-153 - na BR-153/PR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, no trecho rodoviário com 60,2 km de extensão. Essas intervenções proporcionarão o escoamento da produção, a redução de custos de transporte, bem como interligação da região com outros estados. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

12KB - Construção de Contorno Rodoviário em Itaperuna - na BR-356/RJ

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, num trecho de 12,5 km de extensão. A construção do contorno proporcionará maior segurança aos usuários, a redução de custos no transporte de bens e pessoas e o estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado do Rio de Janeiro. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3306 - No Município de Itaperuna - RJ



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
12KF - Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, numa extensão de 65 km, com vista a garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
12KG - Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, proteção ambiental, obras complementares e sinalização, referentes à travessia com extensão de 14,8 km. A adequação da travessia proporcionará redução nos custos do transporte de bens e pessoas e estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado do Rio Grande do Sul. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de



Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5066 - No Município de Santa Maria - RS

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12KY - Construção de Contorno Rodoviário em Cuiabá - nas BRs 070/163/364/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras de artes especiais e correntes, obras complementares e desapropriação, num trecho de 52,7 km de extensão, contemplando o trecho das BRs 163/364. A construção do contorno proporcionará maior segurança aos usuários, a redução de custos no transporte de bens e pessoas e o estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado de Mato Grosso. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5314 - No Município de Cuiabá - MT

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
12MK - Construção de Contorno Rodoviário em Campina Grande - na BR-230/PB		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, proteção ambiental, obras complementares e sinalização, referentes ao trecho com extensão de 5,0 km. A construção do contorno proporcionará maior segurança aos usuários, a redução de custos no transporte de bens e pessoas e o estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado da Paraíba. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1392 - No Município de Campina Grande - PB

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1304 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MG/SP - Divisa MG/GO - na BR-050/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, numa extensão total de 174,0 km de rodovia duplicada, com vista a possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na BR-050, rodovia de ligação com pólos industriais, no Estado de Minas Gerais, de forma a permitir o intercâmbio da produção entre as regiões do Planalto Central, Minas Gerais e São Paulo, bem como reduzir o custo do transporte de cargas e o tempo de viagem. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1310 - Adequação de Trecho Rodoviário - Aparecida de Goiânia - Itumbiara - na BR-153/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, numa extensão total de 187,0 km de rodovia duplicada; e de serviços de restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, sinalização horizontal e vertical, obras-de-arte especiais, recuperação dos dispositivos de drenagem (bueiros, canaletas, meio fio entre outros) e serviços de segurança na pista existente, com vista a possibilitar o aumento da capacidade de tráfego e da segurança dos usuários e a diminuição dos custos de transporte, tendo em vista que a rodovia irá interceptar parte da região de produção agrícola, por meio da formação de um corredor alternativo para o escoamento da produção da Região Centro-Oeste, em especial do Estado de Goiás, para o Estado de São Paulo e o Porto de Santos. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Typo: Projeto
13NC - Adequação de Trecho Rodoviário - Florianópolis - Paraíso - na BR-282/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de intervenções descontínuas no trecho rodoviário com 670,8 km de extensão, que engloba serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, sinalização, obras de contenção e obras complementares, exceto no trecho do km 5,4 ao km 15,5, com vista a propiciar melhores condições e ampliar a capacidade de tráfego da rodovia, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13OZ - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) - Divisa TO/MA (Goiatins) - na BR-010/TO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, obra de artes correntes e especiais, obras complementares, sinalização e serviços diversos. Obra iniciada através de convênio com o Estado do Tocantins em 2005, com extensão de 326,7 km, sendo que já estão pavimentados aproximadamente 90,0 km. A obra visa desafogar o tráfego de veículos na BR-010/TO. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0017 - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13SL - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carié) - na BR-316/AL		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares e sinalização horizontal/vertical, num trecho com 49 km de extensão. A construção do referido trecho visa à promoção do conforto e segurança aos usuários que transitam na BR-316, no Estado de Alagoas, e o fomento do desenvolvimento da região, em razão da facilidade de acesso às áreas longínquas. Envolve ainda, a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.



Localizador (es)

0027 - No Estado de Alagoas

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13UW - Construção de Acesso Rodoviário em Ilhota - na BR-470/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos no subtrecho entre entroncamento BR-470/SC (km 20,90) e o acesso a Ilhota/SC, que totaliza 2,43 km de extensão, incluindo a construção da ponte sobre o rio Itajaí -Açu (325 m). Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. Essas intervenções visam à promoção da integração da região, à redução dos custos de transportes e à garantia da regularidade do transporte de pessoas e de bens de produção durante todo o ano.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4519 - No Município de Ilhota - SC

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13WQ - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-114 - Minas Novas - na BR-367/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação, pavimentação, obras de arte corrente e especiais, serviços complementares, sinalização horizontal e vertical e desapropriações, numa extensão de 67,8 km. A construção do referido trecho proporcionará aos usuários uma via segura e a redução de custos no transporte de bens e pessoas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças



ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13X5 - Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de 14,4 km de rodovia mediante a realização de obras de implantação e pavimentação na duplicação de pista, implantação de vias laterais e obras complementares, no subtrecho localizado entre os km 246,4 e 260,81. A adequação visa proporcionar a melhoria das condições da travessia urbana do município de Imperatriz/MA, na BR-010, trazendo o retorno para a sociedade com melhoramentos na fluidez do tráfego e a redução de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0638 - No Município de Imperatriz - MA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13X6 - Adequação de Trecho Rodoviário - Pacajús - Boqueirão do Cesário - na BR-116/CE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serviços de terraplenagem, duplicação, pavimentação, construção de obras de arte correntes e especiais, sinalização, drenagem, serviços complementares e desapropriação. A obra visa promover a eficiência no fluxo de transporte na BR-116, sendo de grande importância para economia do nordeste do País segmento km 48,5 e km 112,2, extensão: 63,7 km na BR-116/CE. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13X7 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical, numa extensão de 428,9 km. A obra compreende alargamento da plataforma do km 0,0 ao km 277,1, melhoramentos do km 277,1 ao km 357,0 (incluindo variantes de Araci, Teofilândia e Serrinha), duplicação de Serrinha até Feira de Santana (incluindo as alças leste e oeste do contorno). Essa ampliação da capacidade de transporte da rodovia é de grande importância para economia do nordeste do País. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13X9 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-367 (Eunápolis) - Entroncamento BA-698 (Mucuri) - na BR-101/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		



Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução da duplicação da rodovia com construção de pista nova, restauração de pista existente, canteiro central e travessias, numa extensão de 221,0 km, por meio de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, com vista a aumentar a capacidade de tráfego e melhoria das condições das travessias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13XG - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação da rodovia, nos segmentos entre a Div. BA/MG (Salto da Divisa) - Entr. MG-406 (Almenara), entre o km 0,0 ao km 61,6, numa extensão total de 61,6 km, por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e corrente, serviços diversos, sinalização, drenagem, serviços complementares e serviços de proteção ambiental. O conjunto dessas intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da via. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XH - Construção de Contorno Rodoviário de Belo Horizonte - Trecho Sul (Betim - Nova Lima) - na BR-040/262/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, túneis, drenagem e serviços complementares, proteção ambiental, desapropriações, serviços diversos e fiscalização, no anel rodoviário com extensão de 35,8 km, com vista a retirar o tráfego de veículos pesados do perímetro urbano de forma a proporcionar melhores condições de segurança aos usuários das rodovias. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XJ - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-494/MG-423 (Nova Serrana) - Uberaba - na BR-262/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Garantia da circulação ordenada de veículos e manutenção do fluxo de transporte na BR-262, rodovia de grande importância para economia do leste do País, por meio da execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e meio ambiente, no segmento compreendido entre o km 436,4 e o km 794,0 totalizando 357,6 km. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.



Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XL - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Santa Cruz do Capibaribe - na BR-104/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de adequação de capacidade (duplicação) e restauração, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e proteção ambiental, no segmento rodoviário com 20,0 km de extensão, com vista a propiciar melhores condições de tráfego no segmento rodoviário entre a Divisa PB/PE e o Município de Santa Cruz do Capibaribe, na BR-104/PE, considerado de grande importância para a economia do nordeste do país, bem como condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XP - Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso Mangaratiba - Divisa RJ/SP - na BR-101/RJ		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e meio ambiente, no segmento compreendido entre o km 428,1 e o km 598,5, totalizando 170,4 km. A adequação visa promover eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-101/RJ, sendo de grande importância para economia do leste do País. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13XQ - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa GO/MT - Entroncamento BR-158/242 (Vila Ribeirão Bonito) - na BR-080/MT			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso			

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário, sendo executados serviços de implantação, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, incluindo a ponte sobre o Rio das Mortes, serviços complementares, sinalização horizontal/vertical e desapropriações, numa extensão de 170,0 km. A obra visa ofertar aos usuários uma via segura, redução de custos no transporte de bens e de pessoas e estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado do Mato Grosso. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13XR - Adequação de Trecho Rodoviário - Largo Leite Neto (Aracaju) - Entrocamento SE-175 (p/ Ribeirópolis) - na BR-235/SE			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe			

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro



Descrição

Duplicação com execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte correntes e especiais e obras complementares, num trecho de 55,4 km, de forma a reduzir os índices de acidentes e o custo dos transportes e ampliar a capacidade de segmentos rodoviários saturados na rodovia BR-235, no Estado de Sergipe. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0028 - No Estado de Sergipe

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XW - Adequação de Travessia Urbana em Lages - na BR-282/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação de vias laterais, de obras complementares, de desapropriações e sinalização, no segmento compreendido entre o km 212,2 e o km 217,7, totalizando 5,9 km, com objetivo de promover melhores condições de tráfego na travessia urbana do Município de Lages, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança aos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4550 - No Município de Lages - SC

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13XZ - Construção do Contorno Rodoviário Norte em Porto Velho - na BR-319/RO		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre

Produto: Contorno construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, serviços diversos, sinalização, drenagem, desapropriações, serviços complementares e proteção ambiental, no segmento com 30 km de extensão. O contorno possibilitará a redução do tráfego na região do entorno do município de Porto Velho e a melhoria da segurança aos usuários da rodovia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0116 - No Município de Porto Velho - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

13Y0 - Adequação da Via Expressa de Florianópolis - na BR-282/SC

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e proteção ambiental, no segmento com 5,4 km de extensão. A adequação visa a promoção de melhores condições de tráfego na via expressa de Florianópolis, na BR-282, reduzindo o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4497 - No Município de Florianópolis - SC



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13Y2 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa RJ/SP - Ubatuba (Praia Grande) - na BR-101/SP		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical. A obra inclui a duplicação da Travessia Urbana de Ubatuba no segmento compreendido entre o km 44,1 e o km 53,3, e a adequação do trecho do km 0,0 ao km 44,1, totalizando 53,3 km, com vista a promover eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-101/SP, que é uma rodovia de grande importância para economia do centro sudeste do País. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
13Y5 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 (Redenção) - Entroncamento BR-222 (Marabá) - na BR-155/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, reconstrução, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, sinalização horizontal/vertical e desapropriação, numa extensão de 344 km, para adequação ao padrão mínimo de rodovia federal. A obra tem por finalidade ampliar a capacidade da rodovia de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.



Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13YE - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-104/408/PB-095 (Campina Grande) - Entroncamento BR-110/361 (Patos) - na BR-230/PB			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, numa extensão de 35 Km, que compreende o trecho rodoviário entre o Entr. BR-104/230 e o Entr. BR-412 (Farinha) na BR-230. Adequar o trecho entre o Entr. BR-230 e o Entr. BR-412 (Farinha), de forma a promover a eficiência e efetividade no fluxo de transporte da principal via de integração da cidade de Campina Grande com aproximadamente 15 km de duplicação. Sendo que após o trecho adequado teremos mais 20 km de construção do contorno do Município de São José da Mata. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13YK - Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações e sinalização horizontal/vertical, no segmento compreendido entre o km 27,0 e o km 271,2, totalizando 244,2 km. A construção do referido trecho



visa a promoção de eficiência e efetividade no fluxo de transporte da BR-156, no Estado do Amapá, considerada de grande importância para economia do norte do País. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0016 - No Estado do Amapá

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13YM - Adequação de Trecho Rodoviário - Barragem do Bacanga - Entroncamento Itaqui/Bacanga - na BR-135/MA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de intervenções voltadas à melhoria de segurança, restauração no acesso do km 0,0 ao km 4,5 já duplicado, localizado no subtrecho entre a Barragem do Bacanga e o final da pista dupla (Anjo da Guarda), e duplicação do acesso do km 0,0 até o km 4,7 (segundo acesso), que contempla o subtrecho do final da pista dupla (Anjo da Guarda) até o entroncamento Itaqui/Bacanga, compreendendo a realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, serviços diversos, sinalização, drenagem, desapropriações, serviços complementares e proteção ambiental, no trecho com extensão total de 4,7 km. Irá possibilitar o aumento da capacidade do tráfego e ampliar a segurança dos usuários da rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
13ZD - Adequação de Travessia Urbana em Primavera do Leste - na BR-070/MT		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, obras de arte correntes, drenagem superficial e sinalização horizontal/vertical, numa extensão de 5,52 km de extensão. A adequação visa a promoção de melhores condições de trafegabilidade dentro do perímetro urbano do município de Primavera do Leste, de forma a aumentar a segurança e o conforto dos moradores da cidade e dos veículos de passagem pelo Município, que são, em sua maioria, veículos de grande porte. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5376 - No Município de Primavera do Leste - MT

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

1418 - Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, numa extensão de 309 Km, que compreende o trecho rodoviário entre os municípios de Ferreira Gomes e Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa). A construção do referido trecho visa à integração do Brasil aos países vizinhos da região Norte (Guiana Francesa e Suriname) e à utilização do Porto de Macapá pelos países vizinhos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0016 - No Estado do Amapá



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1422 - Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364/AC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Criação de meios para o escoamento da produção, redução de custos de transporte e maior segurança aos usuários, bem como interligar a região com outros Estados, mediante a realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 349,0 Km compreendido entre os municípios de Sena Madureira e Cruzeiro do Sul. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0012 - No Estado do Acre

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1428 - Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317/AM		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Implantação no município de Boca do Acre de artéria de ligação rodoviária com as rodovias de ligação do sistema pan-americano de transportes, facilitando a integração regional, mediante a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, num trecho de 110,7 Km compreendido entre o Município de Boca do Acre e a Divisa AM/AC. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de



Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0013 - No Estado do Amazonas

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1490 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares e proteção ambiental no trecho rodoviário entre a divisa MT/PA e o Município de Santarém/PA, com extensão de 914,0 km. A construção do referido trecho visa à promoção da fluidez do tráfego com segurança, à redução do tempo de viagem no principal eixo de ligação da Região Norte ao Centro-Oeste e ao escoamento de produtos agrícolas, sobretudo, da soja, por intermédio do Porto de Santarém. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14K8 - Adequação de Acesso Rodoviário em Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos e supervisão, com vista a ordenar o tráfego de passagem em perímetros urbanos, reduzindo com isso o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança aos usuários das vias, por intermédio da realização das obras de melhoramentos e implantação da interseção em dois níveis na Rodovia BR-101/ES, em 5,18 km de extensão, no segmento compreendido na interseção de acesso ao Bairro Cidade Pomar (km 259). Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3265 - No Município de Serra - ES

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14L8 - Adequação de Trecho Rodoviário - Posto Gil - Sinop - na BR-163/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes, especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e meio ambiente, no trecho que totaliza 289,3 km, com o objetivo de promover a eficiência e a efetividade no fluxo de transporte na BR-163, sendo de grande importância para economia do centro-oeste do país. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14LV - Adequação de Travessia Urbana em Juazeiro - nas BRs 235/407/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, numa extensão de 9,3 km, correspondendo a duas pistas, viadutos e rotatória para redirecionar o fluxo de veículos do Município, tendo em vista o crescimento acelerado do número de caminhões que trafegam no centro da



cidade em todos os horários. A primeira pista fará a ligação entre a Ponte Presidente Dutra e a BR-235 (318,4 - 322,4), e a segunda via estará ligada à BR-407 (0,0 - 5,3). Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

2143 - No Município de Juazeiro - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14O2 - Adequação de Ponte sobre o Rio Piancó - na BR-361/PB		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba		

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Adequação com alargamento da ponte sobre o Rio Piancó, na BR-361/PB, implantada, ou seja, Padrão Classe III, pista simples, com velocidade diretriz de 60km/h. A ponte apresenta uma plataforma de 6,0 m de largura e extensão total de 168,40m, sem passeio de pedestre e/ou acostamento e constitui-se como a única ligação do Vale do Piancó para o resto do Estado. A obra tem por objetivo melhorar a interligação rodoviária entre as localidades envolvidas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14OB - Adequação de Travessia Urbana em Seberi - nas BRs 158/386/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro



Descrição

A obra projetada compreende: restauração da rodovia existente; Implantação e reformulação de canteiros central e lateral; Implantação de passeios; Implantação de ciclovia com duas faixas de rolamento e 3,5 m de largura total da pista; Implantação de refúgios nos pontos de paradas de ônibus, e; Pavimentação de estacionamento existente na pista esquerda (do Km 0+140,0 ao Km 0+240). Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5123 - No Município de Seberi - RS

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14PC - Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Execução de serviços para a construção de obra-de-arte especial, obras complementares, sinalização, implementação de gestão ambiental. A construção da nova ponte do Guaíba objetiva adequar, ampliar e modernizar a infraestrutura existente. Além disso, visa (i) adequar a capacidade de transporte às demandas; (ii) ampliar a articulação da rede de transportes do Estado do RS com pontos do Brasil e Mercosul, principalmente Uruguai e a Argentina; (iii) consolidar o transporte interno do RS, principalmente no eixo de ligação da Região Metropolitana de Porto Alegre (com 40% do PIB gaúcho) com a metade sul do Estado; (iv) melhorar a conexão com o Super Porto de Rio Grande; (v) sintonizar com o Plano do Governo do Estado para o Desenvolvimento da Região Metropolitana; (vi) atender às futuras demandas, entre elas o aumento do volume de carga do agronegócio no RS; e (vii) eliminar o existente gargalo operacional do Vão Móvel da Ponte do Guaíba. Inclui os acessos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14UV - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-402/MA (Bacabeira) - Miranda do Norte - na BR-135/MA			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-402/MA (Bacabeira) - Miranda do Norte, na BR-135/MA sendo executados serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, no trecho entre o km 51,0 ao 127,3 da BR-135, no Estado do Maranhão, com vista a promover a eficiência e a efetividade nos fluxos de transporte na rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14X0 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-232 (São Caetano) - Entroncamento BR-424/PE-218 (Garanhuns) - na BR-423/PE			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de Capacidade (duplicação), trecho Entr. BR-104/232(A)(Caruaru) – DIV. PE/AL, subtrecho Entr. BR- 232(B)(São Caetano) – Entr. PE-177 (P/Quipapá), do km 18,2 ao km 98,4, abrangendo a execução de serviços de montagem e instalação do canteiro, terraplanagem, pavimentação, execução das obras de arte correntes e especiais, sinalização. A adequação da rodovia permitirá a ligação da capital do estado, Recife, com a cidade de Garanhuns, localizada na Região de Desenvolvimento Agreste Meridional, com população no entorno de 600.000 habitantes. A cidade de Garanhuns situa-se em região montanhosa, com altitude de 866m acima do nível do mar, o que lhe confere baixas temperaturas na estação do inverno e, portanto forte potencial turístico, inclusive sendo inserida no Circuito do Frio, programa turístico do governo do Estado. A duplicação do subtrecho já foi objeto de Estudos de Viabilidade Técnico-econômica e Ambiental-EVTEA, comprovando-se sua viabilidade. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de



consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14X1 - Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de um viaduto de aproximadamente 2.100 metros de extensão, construído em três níveis, em pista dupla, ligando a BR-316 e a BR-104, por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, sinalização horizontal/vertical, desapropriação urbana e construção de acessos. A obra tem a finalidade de descongestionar o trânsito local de 76 mil veículos/dia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, o atendimento das licenças ambientais, e outras intervenções necessárias à consecução da obra e previstas no projeto executivo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1795 - No Município de Maceió - AL

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14X2 - Construção de Viaduto Rodoviário em Rafael Jambeiro (Viaduto Distrito de Paraguaçu) - na BR-242/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte corrente, serviços diversos, sinalização, drenagem e serviços complementares, para os acessos e uma variante com uma extensão total de 4,24 km. A construção da interconexão de variante, viaduto e acessos na interseção entre a BR-242/BA e BR-116/BA (Paraguaçu) promoverá a realização de manobras de aceleração ou desaceleração, sem provocar conflitos ou interferências com o fluxo de tráfego direto, propiciando a segurança e a eliminação de ponto crítico, conseqüentemente, evitando-se acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

2245 - No Município de Rafael Jambeiro - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14X3 - Construção do Arco Rodoviário Metropolitano de Recife - na BR-101/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção do Arco Rodoviário Metropolitano de Recife, que partirá da BR-101, passando pelas BR-232 e BR-408 e retornando para a BR-101, em uma extensão de aproximadamente 77,0 km. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, supervisão, melhoramentos e serviços diversos, além da desapropriação e supervisão. A construção do arco visa o desvio de tráfego pesado do meio urbano, sem provocar conflitos ou interferências com o fluxo de tráfego comercial, promovendo a segurança e, conseqüentemente, evitando acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, o atendimento das licenças ambientais, e outras intervenções necessárias à consecução da obra e previstas no projeto executivo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1695 - No Município de Recife - PE

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14YA - Construção do Contorno Norte da Região Metropolitana de Porto Alegre - na BR-116/448/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Construção em pista dupla de aproximadamente 38,0 km de extensão, ligando a BR-116 à BR-448, por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, além de desapropriação. A obra visa aliviar o fluxo de veículos da BR-116, importante eixo rodoviário longitudinal do país que, apesar de totalmente duplicada, apresenta problemas de fluidez, tendo em vista o grande volume de tráfego, ocasionando conflito ao tráfego de longa distância nas travessias dos conglomerados urbanos. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14YB - Construção de Trecho Rodoviário - Santa Maria - Santo Ângelo - na BR-392/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção em pista simples de aproximadamente 221,0 km de extensão, por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, além de desapropriação. A obra visa aliviar o fluxo de veículos da BR-392, criando uma alternativa de tráfego para veículos de carga e passageiros, reduzindo custos de transporte e tempo de deslocamento e trazendo maior segurança aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14YC - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Divisa RN/CE - na BR-304/RN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de capacidade da rodovia BR-304/RN do Km 0,0 (Divisa CE/RN) ao Km 281,0 (Entroncamento com a BR-226) com 281 km de extensão. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e especiais, passarelas e desapropriações. A obra promoverá a duplicação completa da BR-304/RN, proporcionando maior segurança aos usuários, reduzindo o índice de acidentes e aumentando a eficiência no fluxo de transportes de cargas e pessoas. Essa rodovia interliga Natal/RN a Fortaleza/CE sendo importante para o desenvolvimento regional, uma vez que as cargas das produções do Rio Grande do Norte, bem como as advindas de outros estados do Nordeste como Pernambuco, Paraíba e outros se deslocam para o porto de Pecém, grande terminal exportador. Além disso, a rodovia é monitorada pelas pesquisas da Confederação Nacional de Transporte (CNT) em virtude da ligação dessas cargas regionais ao norte do país. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
150T - Construção do Anel Rodoviário de Uberaba - na BR-262/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção do Anel Rodoviário com extensão de aproximadamente 75,0 km, contemplando serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, desapropriações, obras de arte correntes, especial e serviços complementares, com vistas a adequar o tráfego de longa distância sem a necessidade de atravessar o Município de Uberaba. A obra envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de



consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3165 - No Município de Uberaba - MG

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
151V - Adequação de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - nas BRs 116/324/BA			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	
		Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia			

Produto: Contorno adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de duas faixas adicionais nas alças Oeste e Norte do Anel de Feira de Santana, numa extensão de 13,4 km, englobando serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos, além de desapropriação e remanejamento de equipamentos públicos (redes de fornecimento de água e energia). A obra visa aliviar o fluxo de veículos da BR-116 e BR-324, importantes eixos rodoviários do país que apresentam problemas de fluidez, em razão do grande volume de tráfego de longa distância, ocasionando conflito com o tráfego local na travessia e acesso à cidade de Feira de Santana/BA. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, abrangendo, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

2056 - No Município de Feira de Santana - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
1558 - Adequação de Trecho Rodoviário - Fortaleza - Pacajus - na BR-116/CE			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	
		Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de implantação de "marginais", terraplenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares e iluminação, numa extensão de 48,5 km, no trecho rodoviário entre os municípios de Fortaleza e Pacajus, incluindo a construção de um viaduto no entroncamento da cidade de Horizonte. A obra visa possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo os custos de transporte de carga e passageiros, proporcionando melhores condições para intercâmbio da área metropolitana de Fortaleza com estados vizinhos e com as regiões Sul e Sudeste do País. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre



outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
15BT - Adequação de Contorno Rodoviário em Curitiba - na BR-376/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Contorno adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão executados serviços de alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares, numa extensão de 14,6 km localizada entre os km 587,0 e 601,6. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

A obra é necessária para adequar a capacidade da rodovia ao alto volume de tráfego presente na mesma, tendo em vista que deve este volume ter uma projeção de aumento de 51.804 veículos/dia em 2011 para 77.158 veículos/dia em 2024. Ela tem como finalidade reduzir a quantidade de acidentes e promover a melhoria do tráfego na região, eliminando os constantes congestionamentos, além de proporcionar maior segurança e rapidez aos usuários através da modernização do Contorno Sul de Curitiba, via de extrema importância, interligando o tráfego vindo do interior do Paraná, da região Centro Oeste, do Paraguai e da Argentina ao Porto de Paranaguá e aos Estados de São Paulo e Santa Catarina.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

15BW - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-242 - Entroncamento BR-135/242 (Barreiras) - na BR-020/BA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Duplicação com execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes e especiais e obras complementares, num trecho de 88,6 km, de forma a reduzir os índices de acidentes e o custo dos transportes e ampliar a capacidade de segmentos rodoviários saturados na rodovia BR-020, no Estado da Bahia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

15C1 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-365 - Acesso a Coração de Jesus - na BR-251/MG

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 62 km de extensão. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
15C2 - Construção de Trecho Rodoviário - Acesso a Coração de Jesus - Entroncamento MG-181 (Boqueirão) - na BR-251/MG			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, sinalização e obras complementares, num trecho de 191,4 km de extensão. Essas intervenções possibilitarão condições adequadas de trafegabilidade à rodovia, a redução do custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e o acesso aos principais corredores de exportação. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
15C8 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MA/PI (Guadalupe) - Entroncamento PI-219 - na BR-135/PI			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 76,7 km de extensão. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de



Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
15CA - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PI-393 - Entroncamento PI-254 (Gilbués) - na BR-135/PI		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 394,1 km de extensão. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
15CE - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-080 (Paraíso do Tocantins) - Entroncamento TO-070 (Aliança do Tocantins) - na BR-153/TO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 125,80 km de extensão. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0017 - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
15CI - Construção de Acesso Rodoviário ao Pátio Ferroviário de São Simão - na BR-364/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Interligação da área do Pátio Ferroviário de São Simão com a BR-364, mediante a construção de via expressa com 2 km de extensão, incluindo a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, correntes e complementares, com vistas a facilitar o escoamento de cargas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5640 - No Município de São Simão - GO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
15CK - Construção de Acesso Rodoviário ao Pátio Ferroviário de Eliseu Martins - na BR-135/PI		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Interligação da área do Pátio Ferroviário de Eliseu Martins com a BR-135, mediante a construção de via expressa com 24,40 km de extensão,



incluindo a execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, correntes e complementares, com vistas a facilitar o escoamento de cargas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0843 - No Município de Eliseu Martins - PI

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
15CL - Construção de Trecho Rodoviário - Ponte do Bate Estaca - Início Travessia Rio Madeira (km 937,4) - na BR-364/RO			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 60 km de extensão. A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e danificam o pavimento das vias urbanas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0011 - No Estado de Rondônia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
15CM - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 (Montes Claros) - na BR-251/MG			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais			



Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras-de-arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho de 340,5 km de extensão, incluindo 22 km de duplicação, entre a BR-116(B) e a BR-135 (Montes Claros). A adequação irá ampliar a capacidade da rodovia e descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

15CT - Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Pecém (CE-576)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes e obras complementares, com o objetivo de implantar trecho rodoviário com 8,2 km de extensão de forma a facilitar o escoamento de cargas para o Porto de Pecém via CE-576. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973; e Decreto nº 8.113, de 30 de setembro de 2013.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

15CU - Construção de Anel Rodoviário em Nova Andradina - na BR-376/MS

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção do Anel Rodoviário com extensão de aproximadamente 10,13 km, contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, aquisição e transporte de material betuminoso, drenagem, desapropriações, supervisão, serviços complementares e sinalização. Esta obra visa desviar o tráfego de cargas pesadas do meio urbano, evitando conflitos ou interferências do fluxo urbano com o de tráfego comercial, promovendo a segurança e, conseqüentemente, diminuindo o risco de acidentes. A obra envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5253 - No Município de Nova Andradina - MS

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

1B99 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - São Raimundo Nonato - na BR-020/PI

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, obras de arte correntes e especiais e obras complementares, no trecho rodoviário de 54,3 km de extensão, entre a divisa com a Bahia e São Raimundo Nonato/PI. Essas obras visam à promoção da eficiência e da efetividade nos fluxos de transporte na ligação do Centro-Oeste com o Nordeste, principalmente, na rota Brasília - Picos - Fortaleza. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
1C09 - Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e fiscalização numa extensão de 265,70 km. Essas intervenções visam criar condições permanentes de trafegabilidade à rodovia, facilitar o escoamento da produção e fomentar o desenvolvimento da região e a interligação com Estados vizinhos. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
1D02 - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira, no Distrito de Abunã, em Porto Velho - na BR-364/RO			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre			

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte com 1.098 metros de comprimento por 12 metros de largura, compreendendo a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, construção de infraestrutura, superestrutura, acessos, pavimentação, sinalização e demais obras complementares, inclusive intervenções para proteção ambiental, com vista a facilitar a integração do Estado do Acre com o resto do País e substituir com economicidade, rapidez e segurança a travessia de caminhões e outros veículos rodoviários por balsas no Rio Madeira, prejudicada no verão pela redução do nível de água e surgimento de bancos de areia. A ponte integra o complexo que vai dar acesso ao Pacífico por via terrestre, ligando a Região Norte aos mercados da Bolívia, Peru, equador, Venezuela e Colômbia, abrindo uma via secundária para exportações brasileiras para a Ásia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a



execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

0116 - No Município de Porto Velho - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
1D70 - Construção de Trecho Rodoviário - Ventania - Alto do Amparo - na BR-153/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Realização de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, num trecho de 82 km de extensão. A construção do referido trecho visa facilitar o escoamento da produção, reduzir custos de transporte e interligar a região com outros Estados. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
1K17 - Construção de Contorno Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-101 - Porto de Sepetiba - na BR-493/RJ		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Realização de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares, em um trecho de 73,0 km de extensão. Essas obras visam à redução dos custos no transporte de bens e pessoas e a promoção de mais uma alternativa de tráfego no Estado do Rio de Janeiro. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças



ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1K23 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 79,3 km de extensão, com vista a proporcionar melhores condições de trafegabilidade da rodovia visando atender os principais corredores de exportação. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
1K53 - Obras Complementares no Trecho Rodoviário - Entroncamento RS-326 (P/IVoti) - Ponte Rio Guaíba - na BR-116/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares e serviços de proteção ambiental em 40 km de extensão. Este trecho da BR-116 está inserido na Região Metropolitana de Porto Alegre, onde circulam cerca de 140.000 veículos/dia, cerca de 40% do PIB-RS. Como objetivos das intervenções (i) melhorar a fluidez do tráfego a partir do aumento de capacidade da rodovia, eliminação de movimentos conflitantes e disciplinamento do tráfego; (ii) reduzir os atrasos dos deslocamentos veiculares; (iii) Reduzir o número de acidentes e aumentar a segurança da rodovia; (iv) diminuir a emissão de poluentes a partir da melhora na fluidez do tráfego e redução dos congestionamentos, e; (v) reduzir os custos de transportes em função das melhorias das condições de operação. Obras projetadas: remanejamento de faixas de transposição e de barreiras New Jersey; Passagem Inferior na Rua Pedro Álvares Cabral e no Bairro



Primavera; Alargamentos da Ponte da Várzea Rio dos Sinos, Ponte Rio dos Sinos, Ponte Arroio Sapucaia e do Pontilhão sobre Arroio Luiz Rau; Duplicação do Viaduto Parque Exposições Assis Brasil; Viaduto Rua Lateral sobre Av. Celina Kroeff; Viaduto de Retorno Junto ao Parque de Exposições A. Brasil; Alargamento Viaduto Boqueirão e Viaduto Metrovel; Reforma do Viaduto da Base Aérea; Passagem Inferior de Pedestre sob Ramo da BR-290; Trincheira de Acesso da BR-290 à Av. Ernesto Neugebauer; Trincheira de Acesso à Fronteira Oeste sob Ramo da BR-290. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2036 - Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes			

Produto: Ponto de controle mantido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de controle da velocidade dos veículos em rodovias federais mediante a disponibilização, instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos para o controle do excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, com coleta, armazenamento e processamento de dados estatísticos e dados e imagens de infrações na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas no Edital 471/09-00 e seus anexos, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar, visando aumentar a segurança dos usuários das rodovias federais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implantar e manter, por empresas especializadas, os sistemas operacionais; executar, diretamente por servidores da Administração Central e das distritais, os serviços de operação de campo.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Resolução CONTRAN nº 83/98; art. 21, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Portarias do DENATRAN, relativas ao Código de Trânsito Brasileiro.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20UB - Fiscalização dos Serviços de Transporte Rodoviário			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT Unidade Responsável: Agência Nacional de Transportes Terrestres			

Produto: Veículo fiscalizado **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Realização da verificação da observância das normas técnicas constantes da legislação em vigor, da execução permanente da fiscalização da prestação do serviço delegado, de serviços regulares e serviços especiais de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, além de coibir o transporte irregular, aplicando autuações e zelando pela boa qualidade dos serviços prestados, e do transporte rodoviário de carga, aplicando autuações por descumprimento à legislação quanto ao excesso de peso, nas rodovias federais concedidas, vale pedágio obrigatório, transporte rodoviário internacional de cargas e ao registro nacional do transportador rodoviário de cargas. Essas medidas têm o objetivo de garantir a qualidade e a segurança nos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e de cargas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Fiscalizar o transporte rodoviário de cargas, via operações centralizadas (pessoal próprio) ou não (convênios), com órgãos considerados aptos a realizar a fiscalização, com base na normatização estabelecida pela própria ANTT e pelo CONTRAN, no que se refere ao excesso de peso.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990; Decreto nº 2.521 de 20 de março de 1998; Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 20, 22, 24 e 26; Resolução ANTT nº 104, de 17 de outubro de 2002 .

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20VI - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Trecho mantido **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Restauração e conservação das pistas de rolamento, dos acostamentos e dos dispositivos de drenagem; manutenção dos taludes de cortes e aterros; manutenção e execução de obras de estabilização e contenção; sinalização vertical, horizontal, suspensa e semafórica; implementação de dispositivos auxiliares de segurança e iluminação rodoviária; construção e recuperação de obras de arte correntes; recuperação de obras de arte especiais, incluindo o programa PROARTE; construção de passagens inferiores e passarelas; e outras obras e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. As obras proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio de: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa. Ou, ainda, execução indireta por meio de: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas contratadas para essa finalidade e cabe à Superintendência Regional do Estado acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

0052 - No Estado de Goiás

0053 - No Distrito Federal

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20VJ - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste	



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Restauração e conservação das pistas de rolamento, dos acostamentos e dos dispositivos de drenagem; manutenção dos taludes de cortes e aterros; manutenção e execução de obras de estabilização e contenção; sinalização vertical, horizontal, suspensa e semafórica; implementação de dispositivos auxiliares de segurança e iluminação rodoviária; construção e recuperação de obras de arte correntes; recuperação de obras de arte especiais, incluindo o programa PROARTE; construção de passagens inferiores e passarelas; e outras obras e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. As obras proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio de: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa. Ou, ainda, execução indireta por meio de: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas contratadas para essa finalidade e cabe à Superintendência Regional do Estado acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

0022 - No Estado do Piauí

0023 - No Estado do Ceará

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

0025 - No Estado da Paraíba

0026 - No Estado de Pernambuco

0027 - No Estado de Alagoas

0028 - No Estado de Sergipe

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20VK - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Restauração e conservação das pistas de rolamento, dos acostamentos e dos dispositivos de drenagem; manutenção dos taludes de cortes e aterros; manutenção e execução de obras de estabilização e contenção; sinalização vertical, horizontal, suspensa e semafórica; implementação de dispositivos auxiliares de segurança e iluminação rodoviária; construção e recuperação de obras de arte correntes; recuperação de obras de arte especiais, incluindo o programa PROARTE; construção de passagens inferiores e passarelas; e outras obras e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. As obras proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio de: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa. Ou, ainda, execução indireta por meio de: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas contratadas para essa finalidade e cabe à Superintendência Regional do Estado acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

Localizador (es)

- 0011 - No Estado de Rondônia
- 0012 - No Estado do Acre
- 0013 - No Estado do Amazonas
- 0014 - No Estado de Roraima
- 0015 - No Estado do Pará
- 0016 - No Estado do Amapá
- 0017 - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20VL - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sudeste		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Trecho mantido **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Restauração e conservação das pistas de rolamento, dos acostamentos e dos dispositivos de drenagem; manutenção dos taludes de cortes e aterros; manutenção e execução de obras de estabilização e contenção; sinalização vertical, horizontal, suspensa e semaforica; implementação de dispositivos auxiliares de segurança e iluminação rodoviária; construção e recuperação de obras de arte correntes; recuperação de obras de arte especiais, incluindo o programa PROARTE; construção de passagens inferiores e passarelas; e outras obras e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. As obras proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio de: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa. Ou, ainda, execução indireta por meio de: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas contratadas para essa finalidade e cabe à Superintendência Regional do Estado acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

Localizador (es)

- 0031 - No Estado de Minas Gerais
- 0032 - No Estado do Espírito Santo
- 0033 - No Estado do Rio de Janeiro
- 0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20VM - Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Sul

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Produto: Trecho mantido

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Restauração e conservação das pistas de rolamento, dos acostamentos e dos dispositivos de drenagem; manutenção dos taludes de cortes e aterros; manutenção e a execução de obras de estabilização e contenção; sinalização vertical, horizontal, suspensa e semafórica; implementação de dispositivos auxiliares de segurança e iluminação rodoviária; construção e recuperação de obras de arte correntes; recuperação de obras de arte especiais, incluindo o programa PROARTE; construção de passagens inferiores e passarelas; e outras obras e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. As obras proporcionarão condições adequadas de trafegabilidade em trechos rodoviários federais, de acordo com as suas características técnicas originais, promovendo a redução dos custos de transporte e o aumento da segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Execução direta por meio de: a) licitação e contratação dos serviços definidos nos estudos e projetos de engenharia; ou b) destaque financeiro e orçamentário para o Ministério da Defesa. Ou, ainda, execução indireta por meio de: c) celebração de convênios para transferência voluntária aos entes subnacionais. As obras de restauração são supervisionadas por empresas contratadas para essa finalidade e cabe à Superintendência Regional do Estado acompanhar, fiscalizar e atestar a medição dos serviços realizados.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

0042 - No Estado de Santa Catarina

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

214E - Manutenção e Operação do Sistema de Fiscalização Eletrônica do Transporte Rodoviário

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT Unidade Responsável: Agência Nacional de Transportes Terrestres

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Garantia dos serviços de manutenção e operação do sistema de fiscalização eletrônica, com vistas a permitir que a Agência cumpra com efetividade e eficiência seu papel de fiscalizar e regular o transporte rodoviário de cargas e o transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros, a partir da utilização de ferramentas tecnológicas, compartilhando infraestrutura e banco de dados, visando maximizar a efetividade e eficiência de suas fiscalizações e regulamentações e aumentar o número de veículos fiscalizados.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação por meio de licitação, dos serviços de coleta de dados, tratamento, cruzamento com as informações cadastrais dos serviços regulados da ANTT, identificação das irregularidades e construção dos autos a serem lavrados de forma eletrônica. O serviço será disponibilizado por meio de equipamentos, tecnologia, pessoal e sistemas de empresa contratada, e medido por meio de nível de serviço.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.



Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2325 - Operação do Sistema de Pesagem de Veículos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Produto: Posto mantido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Prevenção da deterioração precoce das rodovias federais, causada pelo tráfego de veículos com excesso de peso, por intermédio da utilização de balanças dinâmicas automatizadas e conferência do peso por eixo e do peso bruto total dos veículos em movimento nas principais rotas de transporte de carga. Utiliza-se de banco de dados estatísticos para efeito de planejamento e pesquisa rodoviária, principalmente no que tange à busca de nova metodologia para dimensionamento do pavimento que servirá de apoio à infra-estrutura de controle, bem como para elaboração de projetos na área de Engenharia e de ligação de equipamentos de informática ao sistema de pesagem para registro automático do excesso de peso no prontuário do veículo e as demais ocorrências de irregularidade. No ato da infração, é emitida a notificação e posteriormente expedição de multa.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a as principais fretes de consumo, produção agrícola, e industrial, informações inerentes à topografia e as alternativas de acesso ao Plano Diretor de Pesagem, realiza-se o processo licitatório, de forma a permitir a recuperação e a aquisição de balanças, bem como a operacionalização destas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial Tipo: Atividade

2907 - Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária

Produto: Vistoria realizada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Verificação dos encargos previstos em contratos e convênios; controle por resultados, com ênfase na observância das especificações, dos parâmetros e dos padrões de qualidade estabelecidos e das normas técnicas aplicáveis; homologação dos reajustes e tarifas de pedágio e revisão destas; expansão da capacidade da rodovia; modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações vinculadas às rodovias. Envolve, também, o exame dos encargos previstos em convênios de delegação que se referem à execução de obras e serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação e melhoramento da rodovia, dos seus respectivos acessos e áreas de serviços. A fiscalização visa assegurar rodovias em boas condições de trafegabilidade aos usuários, mediante o controle do cumprimento das disposições contratuais e das metas estabelecidas nos contratos celebrados com as empresas concessionárias e nos convênios de delegação com os Estados da Federação.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

26 - Transporte

Subfunção(ões)

125 - Normatização e Fiscalização

Localizador (es)

0001 - Nacional



Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

39101 - Ministério dos Transportes

39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	39101	26	125	0001
10	39250	26	125	0001

Ação Orçamentária	3766 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - Osório/RS - na BR-101/RS	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de nova pista e restauração da pista existente para adequação da capacidade da rodovia com a execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares túneis, obras-de-arte especiais e preservação do meio ambiente, no trecho rodoviário com extensão de 88,5 km, com vista a contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Sudeste e Sul do Brasil, bem como promover a integração dessas regiões com os países do Mercosul, particularmente o Uruguai e a Argentina. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente convenente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	3E49 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itaguaí - na BR-101/RJ	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares e serviços diversos, em uma extensão de 3,0 km de rodovia duplicada, bem como da realização de serviços de restauração do pavimento (sub-base, base e revestimentos), dos acostamentos, da sinalização horizontal e vertical, das obras-de-arte especiais, da recuperação dos dispositivos de



drenagem (bueiros, canaletas, meio fio entre outros) e de serviços de segurança no trecho existente. A obra visa a ampliação da capacidade de tráfego do acesso rodoviário ao Porto de Itaguaí ligando a BR-101/RJ(B) à portaria do porto de Itaguaí, rodovia BR-493 no seguimento km 121,1 - km 124,1, no Estado do Rio de Janeiro. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3303 - No Município de Itaguaí - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
3E50 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de obras de duplicação e restauração da pista existente, que compreende serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e meio ambiente em trecho com extensão de 26 km, com objetivo de adequar os principais corredores de exportação, melhorando as condições da rodovia visando a redução do custo de transporte associados à redução do custo operacional dos veículos e ao aumento da segurança dos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
3E56 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Itajaí - na BR-101/SC		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais e correntes e obras complementares, com o objetivo de implantar trecho rodoviário com 6,3 km de extensão ligando a BR-101 ao Porto de Itajaí, criando melhores condições de acesso ao porto e evitando o tráfego de veículos de carga pelas vias urbanas do Município. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4535 - No Município de Itajaí - SC

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

4482 - Julgamento de Recursos Administrativos a Multas de Trânsito

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Produto: Recurso julgado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's, a cargo do DNIT, que são responsáveis pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão relativo as multas de trânsito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de empresas/entidades para apoiar o julgamento de recursos interpostos pelos infratores.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, art. 16 e 17 - CTB e Portaria nº 368, de 05/09/2002 - DNIT (DOU de 06/09/2002) e Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

5789 - Construção de Contorno Rodoviário em Volta Redonda - na BR-393/RJ

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de artes especiais, sinalização e obras complementares nos segmentos do contorno, num trecho de 12,54 km, interligando a BR-393/RJ (Rodovia Lúcio Meira) à BR-116/RJ (Rodovia Presidente Dutra). Essas intervenções visam retirar o tráfego de veículos pesados do perímetro urbano da cidade de Volta Redonda para permitir melhores condições no escoamento da produção na região que abrange os estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro e São Paulo, melhorando, assim, a fluidez da rota São Paulo - Salvador.

Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3365 - No Município de Volta Redonda - RJ

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

5E15 - Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Pavimentação do trecho rodoviário com 301 km de extensão, envolvendo a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e fiscalização. A construção do referido trecho contribuirá para escoamento da produção agrícola do sul do Tocantins, do norte de Goiás, do Mato Grosso e do oeste da Bahia, para acelerar o desenvolvimento do sudeste do Tocantins e facilitar o transporte referente aos projetos de irrigação do Formoso e Javaés. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0017 - No Estado do Tocantins



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7152 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento MG-170 (Ilicínea) - Entroncamento BR-491/MG-050 (São Sebastião do Paraíso) - na BR-265/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Pavimentação de 104 km de rodovia, compreendendo a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e fiscalização. Essas obras visam proporcionar maior mobilidade ao tráfego de veículos pesados e leves. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7242 - Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Amazonas e Roraima		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Promoção do escoamento da produção agropecuária, bem como interligar essa região com outros Estados. Serão executadas obras de terraplenagem, obras de arte correntes e especiais, drenagem, obras complementares, proteção ambiental, pavimentação e sinalização horizontal e vertical num trecho rodoviário de 134,0 Km entre os municípios de Cantá e Novo Paraíso, no Estado de Roraima. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes da Unidade de Infra-estrutura Terrestre do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.



Localizador (es)

0014 - No Estado de Roraima

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7435 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PB/PE - Divisa PE/AL - na BR-101/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de nova pista, restauração da pista existente, viadutos, obras de arte especiais, correntes e complementares, drenagem, pavimentação, sinalização, iluminação e preservação ambiental, no trecho de 195,0 km de extensão, situado entre as divisas com os Estados da Paraíba e Alagoas, com vista a melhorar as condições de tráfego na rodovia BR-101 no Estado de Pernambuco, por ser uma região de intensa atividade econômica com elevado índice de veículos, com cerca de 9.700 veículos/dia, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais e por ser uma rodovia de rota turística. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7441 - Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR-135/PI		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e fiscalização, numa extensão total de 140,6 km de rodovia compreendida entre os Municípios de Bertolínia, Jerumenha e Eliseu Martins, no Estado do Piauí. A construção do referido trecho permitirá a ligação da região nordeste com o Distrito Federal, reduzindo o custo de transportes, sobretudo nos itens de consumo de combustíveis e desgaste da frota de veículos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7474 - Construção de Trecho Rodoviário - Caravelas - Entroncamento BR-101 - na BR-418/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais e correntes, obras complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização num trecho de 84,5 km. A construção do referido trecho visa ampliar e melhorar os sistemas viários utilizados para integração e acesso às áreas turísticas, com vistas a alcançar o desenvolvimento sustentável do turismo do Estado da Bahia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7530 - Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, com vista possibilitar o aumento da capacidade do tráfego pela incorporação e pela duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte na região, para possibilitar o intercâmbio da produção regional e transporte seguro aos usuários. Será realizada a duplicação de 62 km. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7542 - Adequação de Trecho Rodoviário - Brasília - Divisa DF/GO - na BR-060/DF		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Duplicação da pista existente e adequação da travessia urbana de Samambaia, envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de arte correntes, especiais e complementares em um trecho de 31,5 Km (duplicação) e 12,4 km de adequação da travessia, entre o Distrito Federal e a divisa DF/GO, com vista a possibilitar o aumento da capacidade do tráfego na rodovia BR-060 no Distrito Federal, a melhoria de segmentos rodoviários saturados e a redução do custo de transporte de carga. Possibilitará ainda, o intercâmbio da produção regional, tendo em vista a rodovia interceptar uma região produtora agrícola com média anual de 550.000 a 2.200.000 toneladas de grãos e outros segmentos superando a média anual de 2.200.000 toneladas de grãos e fazer ligação com pólos industriais. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

0053 - No Distrito Federal

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7624 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Alagoas

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Serviços de adequação de capacidade com duplicação, terraplenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares, iluminação e preservação ambiental, num trecho de 248,4 km de extensão, situado entre as divisas com os Estados de Sergipe e Pernambuco, com vista a possibilitar o aumento da capacidade de tráfego pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo os custos de transporte de carga e passageiros, proporcionando melhores condições para os usuários desta rodovia com os estados vizinhos. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0027 - No Estado de Alagoas

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7626 - Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de nova pista, restauração da pista existente, viadutos, obras de arte especiais e correntes, passarelas, ampliação de vias marginais e desapropriações no trecho rodoviário entre o Município de Natal/RN e a Divisa com o Estado da Paraíba, com 81 km de extensão, com vista a melhorar as condições de tráfego na rodovia BR-101 no Estado do Rio Grande do Norte, por ser uma região de intensa atividade econômica e elevada quantidade de veículos, com cerca de 10.000 veículos/dia, reduzir o custo do transporte na região e aumentar a segurança dos usuários ao longo da rodovia, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais e rota turística. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.



Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7630 - Adequação de Trecho Rodoviário - Santa Cruz - Mangaratiba - na BR-101/RJ		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Ampliação da capacidade de tráfego, na rodovia BR-101 no Estado do Rio de Janeiro, pela incorporação de melhoramentos e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de transporte, com vistas a permitir o intercâmbio da produção entre as regiões circunvizinhas e a diminuição do tempo de viagem, sendo a rodovia de ligação com pólos industriais. Serão feitos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente e especiais, além da sinalização horizontal e vertical, e serviços diversos, visando à duplicação de 26,2 km da pista existente no trecho que compreende os Municípios de Santa Cruz e Itacurussá e mais 3 km do Acesso ao porto de Sepetiba. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7E79 - Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, obra de arte especial (incluindo ponte sobre o Rio Araguaia e Acessos), obras de arte correntes, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, numa extensão de 223 km. A construção do referido trecho possibilitará descongestionar o tráfego das BR-060 e 153, melhorar a segurança, reduzir custos e tempo de deslocamento, facilitar o escoamento de produtos agropecuários, fomentar atividades turísticas e de empreendimentos minerais e ampliar a integração na região. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado a aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em consequência a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra, por meio das diretorias competentes e da Superintendência Regional no Estado de Goiás onde está sendo executada a obra, a quem cabe, medir e atestar a realização dos serviços. Em continuidade à execução efetuada até o ano de 2007, na ação 7G84, no valor de R\$ 40.000.000,00.

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7E87 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão feitos serviços de terraplanagem, obras de arte correntes, complementares, sinalização horizontal e vertical, meio ambiente numa extensão de 215 km. Facilitação do escoamento da produção agrícola do sudoeste goiano e do Triângulo Mineiro para os portos e mercados de outras regiões do País. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7E90 - Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Entroncamento BR-232 - na BR-408/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplanagem, obras de arte especiais e correntes, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares e preservação ambiental num trecho de 41,8 km de extensão, com vista a possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-408 no Estado de Pernambuco, pela incorporação de melhoramentos de segmentos rodoviários saturados, reduzindo o custo de



transporte de cargas para possibilitar o intercâmbio da produção na região do nordeste e outras regiões do País, bem como proporcionar a diminuição do tempo de viagem, além de promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7F51 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão executados serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes, complementares e especiais, sinalização horizontal/vertical e serviços complementares, sendo construção de 283,3 km - Div BA/SE até Canché (km 0,0 ao km 156,9), de Uauá até Barragem (km 231,0 - km 471,1) e de Nova Remanso até a Div BA/PI (km 537,0 - km 663,6). Compreende também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, envolvendo entre outros, as ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7G16 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-040 - Entroncamento BR-267 - na BR-440/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, fiscalização e preservação do meio ambiente, em trecho com extensão de 9,0 km. A construção do referido trecho visa reduzir o custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e interligar a BR-040 com a BR-267, em condição adequada de trafegabilidade. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7G66 - Adequação de Trecho Rodoviário - Campina Grande - Divisa PB/PE - na BR-104/PB

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário envolvendo duplicação e contorno do Município de Queimadas. Serão executados serviços de implantação e pavimentação, obras de arte correntes e especiais, serviços complementares, desapropriações, sinalização horizontal/vertical e meio ambiente, no segmento compreendido entre o km 128,7 e o km 198,8, totalizando 70,1 km de extensão, visando a promoção da eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-104/PB, cuja rodovia é de grande importância para economia do nordeste do país. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7H16 - Construção de Trecho Rodoviário - Itarana - Afonso Cláudio - na BR-484/ES			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	
		Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário na BR-484, entre Itarana e Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, incluindo a variante de Afonso Cláudio, por meio da execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares. A construção do referido trecho visa criar condições adequadas de trafegabilidade, reduzir custo e tempo no transporte rodoviário, oferecer maior segurança aos usuários, melhorar o escoamento da produção local e regional e integrar as economias dos municípios próximos a outros Estados e regiões do País. Envolve também a implementação da gestão ambiental, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento de licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0032 - No Estado do Espírito Santo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7I40 - Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	
		Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação asfáltica, terraplenagem, obras de artes especiais, drenagem, obras de arte corrente, obras complementares, proteção ao meio ambiente e restauração, no trecho com 315,4 km de extensão. A obra irá possibilitar a adequação dos eixos estruturantes de integração nacional Brasília-Cuiabá e Brasília-Campo Grande de grande importância para o desenvolvimento socioeconômico de Goiás e também para os estados vizinhos, que são fundamentais para o escoamento e disseminação da produção regional. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou



Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7171 - Construção de Contorno Rodoviário em Jataí - na BR-060/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário com 23,9 km de extensão, compreendendo a execução de obras de implantação e pavimentação, serviços de terraplanagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares e desapropriações. Essas intervenções possibilitarão a integração da região, a redução dos custos de transportes e a regularidade do transporte de pessoas e bens de produção durante todo o ano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

5545 - No Município de Jataí - GO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7174 - Construção de Contorno Rodoviário em Chapecó - na BR-480/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão executados serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos. A supressão do tráfego de passagem da região central de Chapecó, dará maior segurança e conforto para os deslocamentos na região, por meio da duplicação de trecho da rodovia BR-480/SC, desde o entroncamento com a rodovia BR-282/SC, até a entrada do Município, numa extensão de 7,6 km, incluindo a implantação de ruas laterais em todo segmento, além de construção de duas passagens inferiores, e uma intersecção em diferentes níveis junto a BR-282/SC. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de



influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4476 - No Município de Chapecó - SC

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7184 - Construção de Ponte sobre o Rio Madeira em Porto Velho - na BR-319/RO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte na BR-319 sobre o Rio Madeira, com extensão de 996 m, incluindo os acessos, por meio da execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e proteção ao meio ambiente, com vista a possibilitar a travessia do Rio Madeira fazendo a ligação entre o Amazonas com o restante do país, permitindo o aumento da capacidade do tráfego na BR-319, reduzindo o custo de transportes de carga na região, dando segurança e conforto aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0116 - No Município de Porto Velho - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7J39 - Construção de Trecho Rodoviário - Uiraúna - Poço Dantas - na BR-434/PB		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Construção de trecho rodoviário na BR-434, sendo executados serviços de terraplanagem, obras de arte correntes, complementares, obras de artes especiais, sinalização horizontal/vertical e desapropriação, no trecho rodoviário com extensão de 18 km entre Uiraúna e Poço Dantas, visando melhoria das condições do tráfego na região trazendo benefícios socioeconômicos para a população de toda a Região. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7K18 - Construção de Ponte sobre o Rio Paraná - Três Lagoas (MS) - Castilho (SP) - na BR-262/NA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte sobre o rio Paraná com 1.350 metros de extensão em pista simples, incluindo 7,5 km de acesso, sendo 50% de cada lado dos Municípios de Três Lagoas e Castilho, possibilitando o escoamento da produção entre os Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, bem como a redução do tráfego de veículos pela estrutura da Usina Hidrelétrica de Jupia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes e da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7K23 - Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		



Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Promoção da eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos Estados do Paraná, São Paulo, Goiás e Mato Grosso. A obra consiste na construção de trecho com 140 km de extensão, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços diversos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7L03 - Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

A obra consiste em duplicar e restaurar 32,1 km da rodovia, reforçar o pavimento asfáltico da pista atual e construir uma nova via em cimento. Além disso, haverá a duplicação do anel rodoviário da CE-040 até a BR-222, continuando no km 6,0, da BR-020, até a lagoa do Tabapuá, e a construção de 7 viadutos, 5 contornos e 1 canteiro central de aproximadamente 10 m, que possibilitará outra duplicação no futuro. Essas intervenções visam melhorar o acesso à área do Complexo Industrial e Portuário do Pecém, das ligações entre as rodovias federais BR-116 e BR-020, das rodovias estaduais CE-040, CE-060, CE-065, CE-348 e CE-422, e das principais áreas industriais da Região Metropolitana (Maracanaú, Pacatuba, Eusébio, Pacajus e Horizonte) com o Porto do Pecém e a região Norte do País, bem como aumentar a segurança do tráfego de veículos e reduzir o tempo de percurso pela rodovia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1048 - No Município de Fortaleza - CE



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		7L04 - Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

A obra tem como finalidade aumentar a capacidade de tráfego, com a duplicação da rodovia, no trecho sul da BR-116/RS, próximo a Porto Alegre até o acesso a Pelotas, que apresenta saturação de tráfego em razão do volume de veículos rumo a capital gaúcha, além de ser uma das rotas estratégicas do Mercosul e ligação fundamental com o Super-Porto Internacional de Rio Grande. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, proteção ambiental, serviços diversos e fiscalização, além de obras para o disciplinamento do tráfego nas travessias urbanas da rodovia que abrange 227,0 km, num trecho compreendido entre o entroncamento da BR-290 (p/Eldorado do Sul) até o acesso ao Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		7L92 - Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO	Tipo: Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Tocantins			

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia que liga as cidades de Xambioá e São Geraldo com 1.727,4 metros de extensão, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de acessos, obras complementares, sinalização e serviços diversos. A obra tem como finalidade interligar os Estados do Tocantins (Xambioá) e do Pará (São Geraldo), para facilitar o intercâmbio comercial e o tráfego de pessoas e cargas. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do



órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0548 - No Município de Xambioá - TO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7L94 - Adequação de Trecho Rodoviário - Barra do Garças - Cáceres - na BR-070/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário, mediante a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais, correntes, complementares e fiscalização, numa extensão de 733 km. Contempla igualmente as ações fundiárias para as devidas regularizações das áreas afetadas pelos empreendimentos. A adequação visa possibilitar o aumento da capacidade do tráfego da rodovia BR-070 no Estado do Mato Grosso, pela incorporação de melhoramentos, construção de contornos rodoviários e duplicação de segmentos rodoviários saturados, reduzir o custo de transporte na região, possibilitar o intercâmbio da produção regional e assegurar um transporte seguro e com maior fluidez. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção, do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233 de 5 de junho de 2001, e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M32 - Construção de Trecho Rodoviário - Piancó - Nova Olinda - na BR-426/PB		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário na BR-426/PB, sendo executados serviços de terraplanagem, obras de arte correntes, especiais e complementares, sinalização e proteção ambiental numa extensão de 30 km, sendo 14 km de alargamento de plataforma e 15 km de implantação e 900 m de paralelepípedo, visando a promoção da eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M63 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 714 - km 725 - na BR-364/RO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, componentes ambientais, obras de artes especiais e outros serviços, incluindo a travessia Urbana de Porto Velho, de 11,0 km de extensão, e viadutos, com vista a proporcionar o escoamento da produção e interligar a região com outros estados. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos e, em seqüência, a execução dos serviços necessários. O DNIT acompanha e fiscaliza a execução da obra e sua supervisão, por meio das Diretorias competentes da Superintendência Regional do Estado onde está sendo executada a obra, a quem cabe medir e atestar a realização dos serviços.

Localizador (es)

0011 - No Estado de Rondônia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M66 - Construção de Trecho Rodoviário - Bom Jesus - Divisa RS/SC - na BR-285/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, componentes ambientais, obras de artes especiais e outros serviços, numa extensão de 8,4 km. A construção do trecho visa à promoção da eficiência e da efetividade no fluxo de transporte na BR-285 e à conexão da fronteira oeste do estado do Rio Grande do Sul, passando por regiões de alta produção agrícola e de



turismo e possibilitando nova opção de ligação ao resto do País através da BR-101. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7M71 - Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Realização de serviços de adequação, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical e construção de obras de arte especial, num trecho de 140,2 km de extensão, com vista a viabilizar uma rodovia alternativa para o corredor leste de exportação e aumentar a demanda de volume médio diário regional. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0032 - No Estado do Espírito Santo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7M76 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa MS/MT - Divisa MT/PA - na BR-163/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso		



Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte especiais e correntes, obras complementares e fiscalização, numa extensão de 41,8 km, contemplando as travessias urbanas de Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Sorriso e Sinop, com vista a permitir o escoamento da produção do Estado. As intervenções têm o propósito de segregar o tráfego de longa distância do tráfego urbano, disciplinando o uso das vias, além de adequar sua capacidade viária. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M81 - Construção de Trecho Rodoviário - Patos de Minas - Araxá - Divisa MG/SP - na BR-146/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Melhoria da infraestrutura necessária para a ligação dos municípios e o escoamento da produção. A obra consiste na construção, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, obras de arte especial, na BR-146, entre Municípios de Patos de Minas, Araxá e a divisa dos estados de Minas Gerais com São Paulo, num trecho de 427,5 km de extensão. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M88 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Duplicação e restauração da pista existente que inclui: serviços de terraplenagem, pavimentação, obras-de-arte especiais, correntes e complementares, além de serviços de supervisão da obra e de desapropriação de propriedades inseridas na nova faixa de domínio, numa extensão de 51,0 km de rodovia duplicada, com vista a ampliar a capacidade do trecho da rodovia BR-104 no Estado de Pernambuco, de forma a descongestionar o tráfego de veículos pesados e leves de longa distância que provocam retenção no trânsito e melhorar as condições de movimentação de cargas do Estado. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7M91 - Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de implantação e pavimentação, serviços de terraplanagem, obras de arte correntes, especiais e complementares numa extensão de 18 km, com vista a garantir a regularidade do transporte de pessoas e bens de produção na rodovia durante todo o ano. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.



Localizador (es)

4219 - No Município de Maringá - PR

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7M92 - Construção de Contorno Rodoviário em Cascavel - nas BRs 163/277/467/369/PR			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná			

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Supressão do tráfego de veículos pesados do perímetro urbano da cidade de Cascavel para permitir melhores condições do tráfego e do escoamento da produção na região. Serão feitos serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares e preservação do meio ambiente, num trecho de 17,30 km de extensão. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4079 - No Município de Cascavel - PR

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7M95 - Adequação do Anel Rodoviário de Belo Horizonte - nas BRs 040/135/262/381/MG			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, fiscalização e preservação do meio ambiente, em trecho com extensão de 27 km, com o objetivo de adequar os principais corredores de exportação com a rodovia, em condição adequada de trafegabilidade. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.



Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7N22 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de 435,3 km envolvendo serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes, complementares e especiais, sinalização horizontal/vertical, visando facilitar o escoamento dos grãos produzidos no cerrado piauiense. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0022 - No Estado do Piauí

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7N46 - Construção de Interseção em desnível (km 154,6) em Londrina - na BR-369/PR (PUC-Interseção com a Avenida Jockey Clube)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de viaduto rodoviário no km 154,6, na cidade de Londrina (PUC-Interseção com a Avenida Jockey Clube), que compreende serviços de terraplanagem, construção de alças e pavimentação de vias. A obra visa a eliminação de ponto crítico na travessia da Rodovia Federal BR-369/PR com as vias municipais. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4201 - No Município de Londrina - PR

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7N81 - Adequação de Travessia Urbana em Linhares - na BR-101/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Serão executadas obras de implantação e pavimentação de vias laterais, e obras complementares em 6 km de extensão da rodovia, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, desapropriações, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos e fiscalização. Promoção da melhoria das condições da travessia urbana do município de Linhares, trazendo o retorno para a sociedade com a melhora na fluidez do tráfego e a redução de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3238 - No Município de Linhares - ES

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7N85 - Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Integração das regiões norte e nordeste do Rio Grande do Sul ao litoral Sul-catarinense e ao principal corredor rodoviário do Mercosul (BR-101) e aos Portos de Imbituba, Itajaí e São Francisco do Sul. A obra consiste na construção de trecho rodoviário de 20 km entre Timbé do Sul e a Divisa SC/RS, compreendendo obras de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras de arte especiais e serviços complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos para outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7P68 - Construção de Viaduto Rodoviário em Jequié - na BR-330/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de viaduto e acessos com extensão de 2,3 km, envolvendo a montagem e instalação do canteiro, execução das obras de arte correntes e especiais, terraplenagem, pavimentação e demais serviços previstos no projeto, visando melhorias na interseção entre a BR-330/BA e BR-116/BA, a realização de manobras de aceleração ou desaceleração, sem provocar conflitos ou interferências com o fluxo de tráfego direto, ou seja, eliminação de ponto crítico promovendo a segurança, conseqüentemente, evitando-se acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

2138 - No Município de Jequié - BA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233/2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7P87 - Adequação de Travessia Urbana em Ji-Paraná - na BR-364/RO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Implantação de melhores condições de tráfego em perímetros urbanos, reduzindo com isso o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança e conforto aos usuários das vias, mediante a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, desapropriações, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos e fiscalização no trecho rodoviário com 8,5 km de extensão. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0111 - No Município de Ji-Paraná - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7R27 - Adequação de Travessia Urbana em Candeias do Jamari - na BR-364/RO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Implantação de melhores condições de tráfego em perímetros urbanos, reduzindo com isso o número de acidentes e garantindo fluidez no trânsito e segurança e conforto aos usuários das vias, mediante a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, desapropriações, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos, serviços diversos e fiscalização em 5.6 km de travessia. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.



Localizador (es)

0131 - No Município de Candeias do Jamari - RO

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7R82 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Goiás e Distrito Federal		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Aumento da capacidade da rodovia, incluindo alterações de características geométricas do traçado, alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou reabilitação de estruturas já existentes, incluindo obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, passarelas para travessia de pedestres, desapropriações, sinalização e obras complementares no segmento rodoviário com extensão de 70 km. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7S51 - Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Contorno construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

A construção do Contorno de Mestre Álvaro, no Município de Serra, região metropolitana da Grande Vitória, no Estado do Espírito Santo, inclui desapropriações, serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares, incluindo acessos, numa extensão total de 20 km. Esta ação elimina os efeitos do tráfego de longa distância feito, principalmente, por veículos de carga, dentro dos trechos de circulação urbana da rodovia. O trecho da BR 101 que hoje divide a Serra em dois hemisférios, seria transformado em uma avenida de integração. A intervenção permite ainda a implantação de um sistema de transporte coletivo mais eficiente, em faixas exclusivas. Assim, a ação visa ordenar o tráfego rodoviário de passagem nos trechos de perímetro urbano que possuam nível de serviço inadequado ou alto índice de acidentes.



Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

3265 - No Município de Serra - ES

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7S57 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso do Sul		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

A obra consiste na execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, serviços diversos, sinalização horizontal e vertical, drenagem, serviços complementares e serviços de proteção ambiental, compreendendo ações mitigadoras e compensatórias visando o atendimento das licenças ambientais. O trecho atravessa os municípios de Mato Grosso, Rio Negro, Aquidauana e Anastácio, numa extensão de 233 km. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da via, e a redução dos custos de transportes, a reconversão de áreas degradadas e a melhoria da competitividade e a dinâmica produtiva na região, além de viabilizar a mobilidade entre os centros de comércio e serviços, promovendo a integração e a formação de polos de desenvolvimento.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7S59 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro



Descrição

Construção de trecho na BR-154, no Estado de Minas Gerais, compreendendo a realização de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares numa extensão total de 50,80 km, entre o entroncamento da BR 364 (Crucilândia/Bastos) até entroncamento da BR 365 (no perímetro Urbano de Ituiutaba). Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7S62 - Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

A obra neste trecho rodoviário envolve a elaboração de projetos e levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, obras de cortes, aterros, estabilização e contenção, obras de arte correntes e especiais, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização vertical, horizontal e suspensa, dispositivos de segurança e outras obras e serviços complementares, além de licenciamento e adequação ambiental. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7S64 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr BR-104 (Campina Grande) - Entr PB-393 (Cajazeiras) - na BR-230 - No Estado da Paraíba		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Prover condições de trafegabilidade com conforto, segurança e economicidade para o tráfego de veículos leves e pesados de longa distância, constituir corredor alternativo para escoamento da produção da nova fronteira agrícola e elidir conflitos com o fluxo urbano.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7S66 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-476 - Divisa PR/SC - na BR-153/PR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de obras para aumento da capacidade da via em 74,3 km de extensão, incluindo alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares, com vista a reduzir a quantidade de acidentes e promover a melhoria do tráfego na região, eliminando os constantes congestionamentos. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Typo: Projeto
7S69 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 - km 4,5 - na BR-376 - No Estado do Paraná		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação do trecho rodoviário compreendendo estudos, projetos e obras para aumento da capacidade da via, incluindo alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares. Melhorar a integração urbana, facilitar o deslocamento dos habitantes da região e melhoria do transporte coletivo que trafega no local, além de reduzir o custo e o tempo de transporte na região e proporcionar transporte mais seguro aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Typo: Projeto
7S73 - Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação do trecho rodoviário compreendendo obras de duplicação, restauração com melhoramentos e implantação de vias laterais, obras de arte especiais, de terraplenagem, melhorias de drenagem, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, passarelas, sinalização e obras complementares na BR-153/SP. Incluem-se os contratos de supervisão e gerenciamento. Esta ação visa adequar a capacidade da via à demanda existente. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do



órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7S75 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

A obra consiste na adequação de capacidade do trecho compreendido entre o entroncamento BR-226, até o entroncamento da BR-101 (Complexo Viário Trampolim da Vitória), com 27 km de extensão. Inclui a construção de quatorze obras de arte especiais (viadutos e pontes), duas passarelas, ciclovia, vias marginais, incluindo a obra de interseção em desnível com a BR-226/RN. Engloba, ainda, a realização de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, sinalização, melhoramentos, eliminação de pontos críticos e desapropriação. A BR-304 (Reta Tabajara) possibilita o acesso ao grande corredor da BR-304 à Fortaleza/CE. É uma via estruturante de grande importância para o desenvolvimento turístico para os estados nordestinos, uma vez que se interconecta à BR-101, já duplicada. É também acesso para a maior região petrolífera em terra do país (região de Mossoró e adjacências) fazendo parte do corredor Nordeste. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7S88 - Construção de Viaduto Rodoviário em Natal - nas BRs 101/406/RN		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física



Descrição

Construção do viaduto do gancho de Igapó, localizado na BR-101 (km 81) coincidente com a BR-406/RN. A obra de arte especial será executada para eliminar o segmento crítico ali existente que acessa ao município de São Gonçalo do Amarante e serve para caminho do acesso do novo Aeroporto Internacional de São Gonçalo do Amarante. Será feita ainda um túnel em "y". Esse empreendimento propiciará seis movimentos sem conflito de trânsito local. Compreende ainda os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1262 - No Município de Natal - RN

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7S90 - Adequação de Trecho Rodoviário - São Borja - São José dos Ausentes - na BR-285/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação do trecho rodoviário compreendendo projetos e obras para aumento da capacidade da via, incluindo alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamentos, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terraplenagem, melhorias de drenagem, duplicação de pistas de rolagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares. A adequação visa desafogar o trânsito na região, reduzir o custo e o tempo de transporte, intensificar o intercâmbio da produção regional e proporcionar maior segurança e conforto aos usuários da rodovia e moradores das comunidades próximas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária Tipo: Projeto

7S96 - Adequação de Travessia Urbana em Belo Jardim - na BR-232/PE

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT do Estado de Pernambuco

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação da travessia urbana na BR-232 na cidade de Belo Jardim-PE, conforme projeto executivo de engenharia aprovado na Superintendência do DNIT em Recife. Compreende a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação obras de arte correntes, construção ou adaptação de vias laterais, construção de passarelas, reformulação de acessos ou trevos de interseção, obras de acabamento sinalização Horizontal e Vertical, conservação do meio ambiente. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A adequação visa ampliar a capacidade e melhorar a fluidez do tráfego da rodovia na passagem pela área urbana, proporcionando maior segurança a usuários e pedestres; resolver os conflitos entre o tráfego urbano e o de longa distância e possibilitar a revitalização das áreas próximas à rodovia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

1582 - No Município de Belo Jardim - PE

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária Tipo: Projeto

7T10 - Construção de Interseção em Desnível - no Município de Cascavel (km 585) - na BR-277 - no Estado do Paraná

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de Interseção em Desnível - no Município de Cascavel (km 585)

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7T74 - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa ES/MG - Entroncamento ES-220 - na BR-342/ES

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Compreende serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares. A obra visa melhorar as condições e qualidade do transporte de passageiros, internos e de turistas, inclusive de cargas para o escoamento da produção interna e de recebimento de outros estados. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Localizador (es)

0032 - No Estado do Espírito Santo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7T95 - Construção de Contorno Rodoviário em Rio Verde - na BR-060/GO

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de Contorno Rodoviário em Rio Verde - na BR-060/GO, compreendendo serviços de elaboração de projetos e levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, obras de cortes, aterros, estabilização e contenção, obras de arte correntes e especiais, terraplenagem, superestrutura, drenagem, pavimentação, sinalização vertical, horizontal e suspensão, dispositivos de segurança e outras obras e serviços complementares, além de licenciamento e adequação ambiental. A intervenção nas rodovias federais que cortam os municípios de Maringá, Paiçandu, Sarandi e Marialva, virá desafogar e ordenar o intenso tráfego rodoviário de passagem nos trechos de perímetro urbano que possuam nível de serviço inadequado e alto índice de acidentes.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

5615 - No Município de Rio Verde - GO

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7T97 - Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, obras de arte especiais, obras de arte correntes, demais obras complementares e desapropriação, numa extensão de 272,7 km. A obra destina-se ao escoamento da produção da região que envolve os Estados de Mato Grosso, Rondônia, Acre e Amazonas. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7T98 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Paraíba

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte especiais e correntes, obras complementares, sinalização, proteção ambiental, melhoramentos e serviços em diversos segmentos da rodovia no trecho rodoviário compreendido entre o km 0 e o km 28,1. Adequar o trecho entre o Município de Cabedelo e o Entr. BR-101 (Oitizeiro), objetivando promover a eficiência e efetividade no fluxo de transporte no que tange ao escoamento das produções da Paraíba no Porto de Cabedelo. A rodovia Transamazônica (BR-230), com o seu marco inicial no Município de Cabedelo-PB, é a principal rota de escoamento do nordeste brasileiro. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0025 - No Estado da Paraíba



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7U06 - Construção de Acesso Rodoviário ao Terminal Portuário de Capuaba - na BR-447/ES		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Implantação e pavimentação de aproximadamente 17 km de extensão para acesso ao Terminal Portuário de Capuaba, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares. A obra tem como objetivo permitir o trânsito oriundo da BR com destino ao Porto, ligando as diversas vias, de forma a melhorar as condições e qualidade do transporte de cargas para o escoamento da produção interna e de recebimento de outros estados, ampliar a segurança e diminuir o custo operacional dos fretes e serviços. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0032 - No Estado do Espírito Santo

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7U21 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de aproximadamente 13,5 km de extensão do Contorno de Fortaleza (Entroncamento CE-040) até o início da Ponte Sabiaguaba, também conhecida como ponte sobre o Rio Cocó. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e especiais e desapropriação. A implantação e pavimentação do trecho concluirá a pavimentação da BR-020/CE, promovendo e desafogando tráfego de cargas pesadas do centro de Fortaleza em direção ao Mucuripe. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças



ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7U22 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de obras de duplicação e restauração da pista existente, que compreende serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e meio ambiente em trecho com extensão de 88,9 km, incluindo a construção de uma ponte de 500m sobre o Rio Iguaçú, com objetivo de adequar os principais corredores de exportação, melhorando as condições da rodovia visando a redução do custo de transporte associados à redução do custo operacional dos veículos e ao aumento da segurança dos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7U25 - Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de acesso rodoviário ao Porto de Miritituba, na BR-230/PA, com extensão aproximada de 12 km. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e especiais, desapropriações e ações de proteção ao meio ambiente. A obra viabilizará um novo acesso ao Porto, melhorando a capacidade de escoamento da produção e promovendo o desenvolvimento da região. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7U27 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Pecém (CE-155) - na BR-222/CE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de acesso rodoviário ao Porto de Pecém, na BR-222/CE, com a duplicação de aproximadamente 19,8 km de extensão. Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte corrente e especiais e desapropriações. A obra irá adequar o acesso ao Porto de Pecém ao nível de serviço atualmente demandado, melhorando a capacidade de escoamento da produção e promovendo o desenvolvimento da região. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0023 - No Estado do Ceará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7U28 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Aratu (BA-522) - na BR-324/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro



Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares, numa extensão de 18 km de duplicação. A adequação tem a finalidade de melhorar o acesso ao Porto de Aratu. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas, por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, arts. 81 e 82; Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973, e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7U29 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Paranaguá (Av. Ayrton Senna) - na BR-277/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de obras de melhoramento, reforço e restauração da pista existente, construção de vias marginais, implantação de dispositivos de segurança e construção de 6 viadutos, que compreende serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e meio ambiente em trecho com extensão de 6,6 km, com objetivo de adequar um dos principais corredores de exportação, melhorando as condições da rodovia visando a redução do custo de transporte associados à redução do custo operacional dos veículos e ao aumento da segurança dos usuários. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7U30 - Adequação de Acesso Rodoviário ao Porto de Imbituba - na BR-101/SC		



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado de Santa Catarina

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de acesso rodoviário ao Porto de Imbituba, na BR-101/SC, com extensão de 4,8 km. O acesso prevê 6 faixas de tráfego, 3 para cada sentido, uma ciclovia e alguns trechos com vias marginais com duas faixas. Serão executados serviços de terraplenagem, obras de artes especiais, obras de artes corrente, drenagem superficial, pavimentação, sinalização, obras complementares. A adequação tem a finalidade de melhorar o acesso ao Porto de Imbituba. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V00 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário - km 0 (Divisa PI/MA) - km 100 - na BR-226/MA, com execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização, implantação de defensas, barreiras e interseções e serviços. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.



Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V01 - Construção de Contorno Rodoviário em Timon (km 609,40 ao km 620,90) - na BR-316/MA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de contorno rodoviário em Timon (km 607,20 ao km 620,90) - na BR-316/MA com execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, serviços diversos, sinalização, drenagem, desapropriações, serviços complementares e serviços de proteção ambiental numa extensão de 12 km. A obra visa desafogar o intenso tráfego no município - o quarto do Estado do Maranhão em população e em PIB municipal - de forma a proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários da rodovia. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0752 - No Município de Timon - MA

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V02 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PA-136/320 (Castanhal) - Entroncamento BR-308/PA-124/242 (Capanema) - na BR-316/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Castanhal - Santa Maria - Cachoeira do Pirai - Divisa PA/MA - na BR-316/PA, para ampliação da capacidade da rodovia mediante construção e restauração de pistas de rolamento, acostamentos, dispositivos de drenagem, serviços de cortes, aterros, estabilização e contenção, terraplenagem, obras de arte correntes e especiais, passagens inferiores e passarelas e outras obras e serviços complementares, implantação ou restauração de dispositivos auxiliares de segurança, iluminação rodoviária, sinalização vertical, horizontal, suspensa e semaforica, envolvendo também serviços de licenciamento e adequação ambiental. A obra é de fundamental importância para a trafegabilidade da rodovia, contribuindo com a diminuição do índice de acidentes graves no trecho rodoviário mais movimentado do estado. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por



meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V03 - Adequação de Trecho Rodoviário - Santarém - Divisa PA/MT - na BR-163/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados do Pará e Amapá		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - BR-163/PA para ampliação da capacidade da rodovia mediante construção e restauração de pistas de rolamento, acostamentos, dispositivos de drenagem, serviços de cortes, aterros, estabilização e contenção, terraplenagem, obras de arte correntes e especiais, passagens inferiores e passarelas e outras obras e serviços complementares, implantação ou restauração de dispositivos auxiliares de segurança, iluminação rodoviária, sinalização vertical, horizontal, suspensa e semaforica, envolvendo também serviços de licenciamento e adequação ambiental. A ampliação da capacidade de tráfego na rodovia contribuirá para melhorar o escoamento da soja do Estado de Mato Grosso através dos portos fluviais do Estado do Pará. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V05 - Construção de Viaduto Rodoviário em Foz do Iguazu (km 726, Trevo de Acesso à Avenida Costa e Silva) - na BR-277/PR		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de Viaduto Rodoviário em Foz do Iguazu (km 726, Trevo de Acesso à Avenida Costa e Silva) - na BR-277/PR, compreendendo a execução de serviços de levantamento topográfico e geotécnico, terraplenagem, estrutura, drenagem, pavimentação, construção de alças, acessos e pistas para aceleração/desaceleração, de forma a evitar conflitos ou interferências com o fluxo de tráfego direto da rodovia, além de sinalização, iluminação e adequação ambiental, justifica-se devido ao crescente fluxo de veículos de um lado para o outro da rodovia devido ao



surgimento de novos bairros nas suas margens.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

4129 - No Município de Foz Do Iguaçu - PR

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		7V07 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-406(A)/RN-118(A) (Macau) - Entroncamento RN-023(B) (Divisa RN/PB) - na BR-104/RN	7V07 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-406(A)/RN-118(A) (Macau) - Entroncamento RN-023(B) (Divisa RN/PB) - na BR-104/RN	Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte				

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção, implantação e pavimentação da rodovia BR-406 do km 0 ao km 223,90 Divisa RN/PB (no município de Jaçanã). A obra envolve a execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização e desapropriações. Essa rodovia ligará a região salineira de Macau e de produção de petróleo até a BR-104 na Paraíba que é pavimentada. Ela tem o seu trajeto de forma longitudinal no estado do Rio Grande do Norte sendo uma rodovia que criará uma nova alternativa para o eixo econômico para o transporte de cargas, principalmente advindas da região dos estados da Paraíba e Pernambuco ligando as BR's-406/304/226. Envolve também a implementação do gerenciamento e da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0024 - No Estado Do Rio Grande Do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		7V08 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - São José do Norte - na BR-101/RS	7V08 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SC/RS - São José do Norte - na BR-101/RS	Projeto
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul				

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais, obras complementares, proteção ambiental e serviços diversos, no trecho com 317,70 km de extensão, entre as divisas com o Estado de Santa Catarina. A adequação irá



possibilitar o aumento da capacidade de tráfego na rodovia BR-101, no Estado do Rio Grande do Sul, reduzir o custo de transporte na região e assegurar transporte seguro aos usuários. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V09 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-285 - Nova Prata - na BR-470/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, serviços diversos, sinalização, drenagem, serviços complementares e serviços de proteção ambiental. O conjunto dessas intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da via. Envolve ainda a implementação da gestão ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V19 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-135/BA-594 (Cocos) - Acesso a Caririnha - na BR-030/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Serão executados serviços de terraplenagem, pavimentação, construção de obras de arte corrente, sinalização, drenagem e serviços complementares, no segmento km 0 ao km 748,1, totalizando 548,6 km. A obra tem como objetivo interligar o oeste da Bahia ao litoral, incluindo toda a região norte de Minas Gerais e leste de Goiás, favorecendo o escoamento da produção através do Porto de Ilhéus, incluindo o contorno de Caetitê numa extensão de aproximadamente 15km. Compreende também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, envolvendo entre outros, as ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra. Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V23 - Adequação de Trecho Rodoviário - km 147 - km 151 - na BR-476/PR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de Trecho Rodoviário entre o km 147 e o km 151 na BR-476 no Estado do Paraná com ampliação da capacidade de tráfego mediante duplicação, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, construção de obras de arte correntes, especiais e complementares, defensas e acessos, restauração de pistas, proteção ambiental e sinalização. A obra decorre da necessidade de dar maior fluidez ao fluxo

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V25 - Construção de Contorno Rodoviário em Maringá (Abrangendo os Municípios de Maringá, Paiçandu, Sarandi e Marialva) - na BR-376/PR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná



Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Execução de serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares, construção de OAE e de arte corrente, construção de vias marginais, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais, num trecho de 32,3 km de extensão. A construção do contorno visa a melhoria das condições de tráfego, a redução nos custos do transporte de bens e pessoas e estabelecimento de mais uma alternativa de tráfego no Estado do Paraná. A intervenção nas rodovias federais que cortam os municípios de Maringá, Paiçandu, Sarandi e Marialva, virá desafogar e ordenar o intenso tráfego rodoviário de passagem nos trechos de perímetro urbano que possuam nível de serviço inadequado e alto índice de acidentes. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

4219 - No Município de Maringá - PR

Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V30 - Construção de Viaduto Rodoviário em Araguaína (Ligando o Setor Entrocamento ao Setor Vila Piauí por meio da Avenida Cônego João Lima) - na BR-153/TO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Construção de viaduto rodoviário em Araguaína (Ligando o setor Entrocamento ao setor Vila Piauí por meio da Avenida Cônego João Lima) - na BR-153/TO, compreendendo a execução de serviços de levantamento topográfico e geotécnico, terraplenagem, estrutura, drenagem, pavimentação, construção de alças, acessos e pistas para aceleração/desaceleração, de forma a evitar conflitos ou interferências com o fluxo de tráfego direto da rodovia, além de sinalização, iluminação e adequação ambiental. A BR-153 é a principal rodovia do Estado do Tocantins. Possui extensão superior a 800km cortando todo o seu território no sentido norte/sul, e recebe tráfego aproximado de oito mil veículos/ dia, dos quais 75% são de transportes de cargas. A obra na segunda maior cidade do Estado com população de mais de 160 mil habitantes, polo de desenvolvimento econômico e social e exerce influência sobre toda a região conhecida como bico do papagaio, com mais de 25 municípios, além de cidades dos estados do Pará e Maranhão, justifica-se devido ao crescente fluxo de veículos de um lado para o outro da rodovia devido ao surgimento de novos bairros nas suas margens.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0421 - No Município de Araguaína - TO

Base Legal da Ação



Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7V32 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116 (km 0) - Entroncamento BR-101(A) (km 22,9) - na BR-465/RJ			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - entroncamento BR-116 (km 0) - entroncamento BR-101(A) (km 22,9) - na BR-465/RJ, com ampliação da capacidade de tráfego mediante duplicação, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, construção de obras de arte correntes, especiais e complementares, defensas e acessos, restauração de pistas, proteção ambiental e sinalização. A obra decorre da necessidade de dar maior fluidez ao grande fluxo de tráfego entre o Rio de Janeiro e a subida da Serra das Araras passando pela baixada fluminense, constituindo via alternativa à rodovia Presidente Dutra, além de desafogar o trânsito local.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7V33 - Construção da Ponte Internacional Brasil/Bolívia em Guajará-Mirim - na BR-425/RO			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável: Superintendência Regional do DNIT nos Estados de Rondônia e Acre			

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção de ponte de aproximadamente 1.200 m de extensão e 17,3 m de largura, incluindo 11,7 km de acessos do lado brasileiro e 3,0 km do lado boliviano. A estrutura da ponte será em balanços sucessivos ou com cabos extradorso, conforme projeto a ser elaborado. A ponte deverá conter ainda: duas faixas de rolamento de 3,60 m, cada; dois acostamentos de 2,50 m, cada; duas barreiras rígidas de 0,40 m, cada; duas passagens de pedestres de 2,00 m, cada; e dois guarda-corpos de 0,15 m, cada. A obra será uma alternativa de acesso rodoviário entre Brasil e Bolívia, de forma a incrementar o intercâmbio e a integração entre os dois países. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Identificada a necessidade de intervenção pelos especialistas do setor, com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais.

Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução da obra.

Caso a obra seja implementada de forma direta, ou seja, sem repasse de recursos a outras unidades da federação, sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de Convênios ou Termo de Cooperação Técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou Termo, entre o DNIT e a parte interessada.

Localizador (es)

0109 - No Município de Guajará-Mirim - RO



Base Legal da Ação

Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e alterações posteriores.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V59 - Adequação de Trecho Rodoviário - São Caetano - Arcoverde - na BR-232/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de Trecho Rodoviário entre os municípios de São Caetano/PE e Arcoverde/PE, na BR-232/PE, compreendendo estudos, projetos e obras para aumento da capacidade da via, alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamento, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terraplanagem, melhorias de drenagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares. Desafogar o trânsito na região, de forma a reduzir o custo e o tempo de transporte, intensificando o intercâmbio da produção regional e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V60 - Adequação de Trecho Rodoviário - Aliança do Tocantins - Wanderlândia - Na BR-153/TO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de Trecho Rodoviário entre os municípios de Aliança do Tocantins/TO e Wanderlândia/TO, BR-153/TO, compreendendo estudos, projetos e obras para aumento da capacidade da via, alterações de traçado, alargamento de plataforma e de acostamento, construção ou recuperação de estruturas já existentes, obras de terra planagem, melhorias de drenagem e restauração de pista existente, construção ou ampliação de vias laterais, implantação de faixas adicionais, pavimentação, construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos, incorporação, modificação, reforço ou construção de obras de arte especiais, vias marginais e passarelas, sinalização e obras complementares. Desafogar o trânsito na região, de forma a reduzir o custo e o tempo de transporte, intensificando o intercâmbio da produção regional e proporcionando maior segurança e conforto aos usuários.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0017 - No Estado do Tocantins

Base Legal da Ação



Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V81 - Construção de Acesso Rodoviário à Cidade do Povo (Interseção em Desnível, km 133) em Rio Branco - na BR-364/AC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de Acesso Rodoviário à Cidade do Povo (Interseção em Desnível, km 133) em Rio Branco - na BR-364/AC, mediante a construção de via expressa incluindo a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, correntes e complementares, com vistas a facilitar o escoamento de cargas que atualmente é realizado por meio das vias urbanas da cidade de Rio Branco. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0166 - No Município de Rio Branco - AC

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V82 - Construção de Acesso Rodoviário à Cidade do Povo (Rotatória da Corrente) em Rio Branco - na BR-364/AC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de Acesso Rodoviário à Cidade do Povo (Rotatória da Corrente) em Rio Branco - na BR-364/AC, mediante a construção de via expressa incluindo a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras de arte especiais, correntes e complementares, com vistas a facilitar o escoamento de cargas que atualmente é realizado por meio das vias urbanas da cidade de Rio Branco. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0166 - No Município de Rio Branco - AC

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7V83 - Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		



Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Construção de Ponte sobre o Rio Juruá com Acesso a Rodrigues Alves - na BR-364/AC, compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras-de-arte especiais, correntes e complementares. A ponte será mais uma alternativa de acesso rodoviário entre Brasil e Uruguai, visando incrementar as relações comerciais entre os dois Países e fomentar o intercâmbio no Mercosul. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0167 - No Município de Rodrigues Alves - AC

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V84 - Construção de Trecho Rodoviário - Pedra Branca do Amapari - Rio Jacaré - na BR-210/AP

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de Trecho Rodoviário entre os municípios de Pedra Branca do Amapari/AP e Rio Jacaré/AP, na BR-210/AP, incluindo serviços de terraplenagem, drenagem, sinalização e obras complementares. Essas intervenções possibilitarão condições adequadas de trafegabilidade à rodovia, a redução do custo de transporte associado ao custo operacional dos veículos e o acesso aos principais corredores de exportação. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0016 - No Estado do Amapá

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V85 - Construção de Contorno Rodoviário em Itamaraju - na BR-101/BA

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de Contorno Rodoviário em ITAMARAJU - na BR-101/BA, compreendendo serviços de elaboração de projetos e levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, obras de cortes, aterros, estabilização e contenção, obras de arte correntes e especiais, terraplenagem, superestrutura, drenagem, pavimentação, sinalização vertical, horizontal e suspensa, dispositivos de segurança e outras obras e serviços complementares, além de licenciamento e adequação ambiental.



Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

2111 - No Município de Itamaraju - BA

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V86 - Construção de Contorno Rodoviário em Jequié - nas BRs 116/330/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de contorno rodoviário em Jequié nas BR 116/330/BA, compreendendo serviços de elaboração de projetos e levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, obras de cortes, aterros, estabilização e contenção, obras de arte correntes e especiais, terraplenagem, superestrutura, drenagem, pavimentação, sinalização vertical, horizontal e suspensa, dispositivos de segurança e outras obras e serviços complementares, além de licenciamento e adequação ambiental.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

2138 - No Município de Jequié - BA

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V87 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-235/407/423/BA-210 (Divisa PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Caetitê - na BR-122/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário - entroncamento BR-235/407/423/BA-210 (divisa PE/BA) (PETROLINA/JUAZEIRO) - CAETITÉ - na BR-122 compreendendo a execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização, implantação de defensas, barreiras e interseções, serviços diversos e intervenções para proteção ambiental, incluindo a gestão ambiental do empreendimento, com desenvolvimento de ações mitigadoras e compensatórias visando o atendimento das licenças ambientais. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia



Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V88 - Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-030/Distrito de Julião (Malhada) - Divisa BA/MG - na BR-342/BA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-030/ Distrito de Julião (Malhada) - Divisa BA/MG - na BR-342/BA compreendendo a execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização, implantação de defensas, barreiras e interseções, serviços diversos e intervenções para proteção ambiental, incluindo a gestão ambiental do empreendimento, com desenvolvimento de ações mitigadoras e compensatórias visando o atendimento das licenças ambientais. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0029 - No Estado da Bahia

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V89 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153(A)/GO-244/151 (Porangatu) - Entroncamento BR-153/GO-222/330 (Anápolis) - na BR-414/GO		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - entroncamento BR-153(A)/GO-244/151 (Porangatu) com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0052 - No Estado de Goiás

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto
7V91 - Construção de Trecho Rodoviário - Piranguçu - Divisa MG/SP - na BR-383/MG	



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Essas obras visam a promoção de eficiência e efetividade no fluxo de transporte na BR-383, que é uma rodovia de grande importância para economia da região em questão. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais - MG

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V94 - Adequação de Trecho Rodoviário - Petrolândia - Ibimirim - na BR-110/PE

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário PETROLÂNDIA - IBIMIRIM - na BR-110/PE com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7V96 - Adequação de Trecho Rodoviário - Km 167,1 - Km 168,5 - na BR-116/RJ

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário entre os KM 167,1 - KM 168,5 - na BR-116/RJ com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V97 - Adequação de Trecho Rodoviário - Sapucaia do Sul - Porto Alegre (Entroncamento BR-116) - na BR-448/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - SAPUCAIA DO SUL - PORTO ALEGRE - na BR-448/RS com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7V98 - Adequação de Ponte entre Itaqui e Uruguaiana - na BR-472/RS		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Obra executada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Execução de obra para adequação de ponte entre Itaqui e Uruguaiana - na BR-472/RS Incluindo serviços terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares, sinalização e desapropriação. Esta obra visa oferecer segurança aos usuários, redução dos custos de transporte e facilidades no fluxo de veículos. Envolve ainda a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

Base Legal da Ação



Ação Orçamentária Tipo: Projeto

7V99 - Construção de Trecho Rodoviário -Bonfim - Normandia - na BR-401/RR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de Trecho Rodoviário -Bonfim - Normandia - na BR-401/RR , incluídas a execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização, implantação de defensas, barreiras e interseções, serviços diversos e intervenções para proteção ambiental, incluindo a gestão ambiental do empreendimento, com desenvolvimento de ações mitigadoras e compensatórias visando o atendimento das licenças ambientais. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0014 - No Estado de Roraima

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária Tipo: Projeto

7W01 - Adequação de Trecho Rodoviário - Joaçaba - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Joaçaba - São Miguel Do Oeste - na BR-282/SC, com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0042 - No Estado de Santa Catarina

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária Tipo: Projeto

7W02 - Construção de Passarela em Itaguaí (km 398) - na BR-101/RJ

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física



Descrição

Construção de passarela em Itaguaí (km 398) - na BR-101/RJ, conforme projeto executivo de engenharia, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, correntes, construção ou adaptação de vias laterais, construção de passarelas, reformulação de acessos ou trevos de interseção, obras de acabamento sinalização Horizontal e Vertical, conservação do meio ambiente. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A adequação visa ampliar a capacidade e melhorar a fluidez do tráfego da rodovia na passagem pela área urbana, proporcionando maior segurança a usuários e pedestres; resolver os conflitos entre o tráfego urbano e o de longa distância e possibilitar a revitalização das áreas próximas à rodovia.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

3303 - No Município de Itaguaí - RJ

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7W04 - Construção de Trecho Rodoviário - Km 0 (Divisa PI/MA) - Km 100 - na BR-226/MA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de trecho rodoviário - km 0 (divisa PI/MA) - km 100 - na BR-226/MA, execução de levantamentos topográfico, geotécnico e hidrológico, projetos complementares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, construção de obras de arte especiais e correntes, sinalização, implantação de defensas, barreiras e interseções, serviços diversos e intervenções para proteção ambiental, incluindo a gestão ambiental do empreendimento, com desenvolvimento de ações mitigadoras e compensatórias visando o atendimento das licenças ambientais. O conjunto das intervenções visa proporcionar condições de trafegabilidade permanente e segura para os usuários da rodovia.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7W05 - Adequação de Trecho Rodoviário - Sinop - Divisa MT/PA - na BR-163/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Sinop - divisa MT/PA - na BR-163/MT, com o objetivo de garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0051 - No Estado de Mato Grosso

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W06 - Adequação de Travessia Urbana em Diamantino - na BR-364/MT		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de travessia urbana em Diamantino - na BR-364/MT, conforme projeto executivo de engenharia, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, correntes, construção ou adaptação de vias laterais, construção de passarelas, reformulação de acessos ou trevos de interseção, obras de acabamento sinalização Horizontal e Vertical, conservação do meio ambiente. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A adequação visa ampliar a capacidade e melhorar a fluidez do tráfego da rodovia na passagem pela área urbana, proporcionando maior segurança a usuários e pedestres.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

5317 - No Município de Diamantino - MT

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W07 - Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - NA BR-316/PA com vistas à garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará



Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7W08 - Adequação de Trecho Rodoviário - Dom Eliseu - Santa Maria do Pará - na BR-010/PA			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Dom Eliseu - Santa Maria do Pará - na BR-010/PA, com vistas à garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0015 - No Estado do Pará

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7W09 - Adequação de Trecho Rodoviário - Carpina - Timbaúba - na BR-408/PE			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:			

Produto: Trecho adequado **Unidade de Medida:** quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Carpina - Timbaúba - na BR-408/PE, com vistas a garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
7W10 - Adequação de Travessia Urbana em Picos - na BR-316/PI			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário



UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de travessia urbana em Picos - na BR-316/PI, conforme projeto executivo de engenharia, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, correntes, construção ou adaptação de vias laterais, construção de passarelas, reformulação de acessos ou trevos de interseção, obras de acabamento sinalização Horizontal e Vertical e conservação do meio ambiente. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A adequação visa ampliar a capacidade e melhorar a fluidez do tráfego da rodovia na passagem pela área urbana, proporcionando maior segurança a usuários e pedestres.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0925 - No Município de Picos - PI

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7W11 - Adequação de Travessia Urbana em Boa Vista (Contorno Oeste) - na BR-174/RR

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de travessia urbana em Boa Vista (contorno oeste) - na BR-174/RR, conforme projeto executivo de engenharia, compreendendo a execução de serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, correntes, construção ou adaptação de vias laterais, construção de passarelas, reformulação de acessos ou trevos de interseção, obras de acabamento sinalização Horizontal e Vertical, conservação do meio ambiente. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais. A adequação visa ampliar a capacidade e melhorar a fluidez do tráfego da rodovia na passagem pela área urbana, proporcionando maior segurança a usuários e pedestres.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0238 - No Município de Boa Vista - RR

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7W15 - Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-174(A)/MT – Fim do Contorno de Rio Branco/AC – na BR-364/MT/RO/AC

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:

Produto: Trecho adequado Unidade de Medida: quilômetro



Descrição

Adequação de trecho rodoviário – entroncamento BR-174(A)/MT – fim do contorno de Rio Branco/AC, com vistas a garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W16 - Adequação de Trecho Rodoviário - Taguatinga - Brazlândia - na BR-080/DF		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho adequado

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Adequação de trecho rodoviário - Taguatinga - Brazlândia - na BR-080/DF, com vistas à garantir condições favoráveis e seguras para o escoamento do tráfego de veículos de longa distância e fluxo urbano. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0053 - No Distrito Federal

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
7W26 - Construção de Acesso ao Município de Pedra (Distrito de Poço do Boi) – na BR-424/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Trecho construído

Unidade de Medida: quilômetro

Descrição

Construção de acesso ao Município de Pedra (Distrito de Poço do Boi) – Na BR-424/PE, compreendendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical, preservação do meio ambiente, obras de arte especiais e demais obras complementares. A obra tem como objetivo permitir o trânsito oriundo da BR com destino a Pedra, envolvendo também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.



Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

1686 - No Município de Pedra - PE

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7W27 - Elaboração de Projeto Básico e Executivo para Construção da Variante de Igarassu a Abreu e Lima (km 41,4 - km 51,6) – na BR-101/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Projeto elaborado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração de projeto básico e executivo para construção da variante de Igarassu a Abreu e Lima.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7W28 - Elaboração de Projeto para Duplicação de Trecho Rodoviário – Entroncamento PE-89 (Timbaúba) - Entroncamento PE-90 (Carpina) (km 20,9 - km 63,9) – na BR-408/PE		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 26 - Transporte	Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes Unidade Responsável:		

Produto: Projeto elaborado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração de projeto para duplicação de trecho rodoviário – entroncamento PE-89 (Timbaúba) envolvendo restauração da pista existente, que compreende serviços de pavimentação, restauração, drenagem, sinalização, obras complementares e meio ambiente do trecho. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0026 - No Estado de Pernambuco

Base Legal da Ação